



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ADENDO I AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéa, Fortaleza/CE - CEP 60822-325, CNPJ nº 06.928.790/0001-56, torna público para conhecimento dos interessados o presente ADENDO I ao Edital do certame em epígrafe, processo nº 09.2025.00022471-4.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo pick-up leve, incluindo seguro total, manutenções preventivas e corretivas, bem como demais assistências técnicas necessárias, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

DA MOTIVAÇÃO: Alteração da data de abertura da sessão pública, em virtude de pedidos de esclarecimento que não foram respondidos antes da data inicialmente agendada.

DAS ALTERAÇÕES: Na folha de rosto do Edital foram alteradas a data de abertura da sessão e a data limite para pedidos de esclarecimentos/impugnações; e no item 6.1 do Edital alterou-se a data de abertura da sessão.

DO ACESSO: Este ADENDO I, assim como o Edital republicado, encontram-se disponíveis no sistema COMPRASGOV, e no Portal da Transparência do site <http://www.mpce.mp.br/portaldatransparencia/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes/>. Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias. Maiores informações pelo e-mail: nulic@mpce.mp.br. Horário: das 08h00 às 16h00.

Fortaleza, (na data da assinatura digital).

HERBET GONÇALVES SANTOS
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéa – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL (REPUBLICADO)

Pregão Eletrônico nº 051/2025 (ID SIASG: 90051/2025)		Data de Abertura: 13/03/2026 às 09h:30min no sítio: https://www.gov.br/compras	
Objeto			
Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo pick-up leve, incluindo seguro total, manutenções preventivas e corretivas, bem como demais assistências técnicas necessárias, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.			
Valor Total Estimado			
ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA			
Registro de Preço?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	SIM (ANEXO III)	GRUPO ÚNICO
Documentos de habilitação (veja item 14)*			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes - Certidão CNJ - Certidão do Portal da Transparência - Certidão CNDT - Certidão negativa de falência		Requisitos específicos: - Qualificação técnica (subitem 14.5 do Edital)	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Cota Reservada p/ ME/EPP?	Exige Amostra?
NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação		
Até 4 (quatro) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.		
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações
Até 10/03/2026 para o endereço: nulic@mpce.mp.br		Até 10/03/2026 para o endereço: nulic@mpce.mp.br
OBS.: A disputa ocorrerá pelo modo de disputa ABERTO E FECHADO		

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025
CÓDIGO IDENTIFICADOR NO COMPRAS.GOV.BR: UASG 926484
PGA nº 09.2025.00022471-4

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por meio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambéa, Fortaleza - CE, CEP 60822-325, CNPJ nº 06.928.790/0001-56, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: conforme as disposições constantes no TR

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Lei Federal nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

4. DO OBJETO:

4.1. Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo pick-up leve, incluindo seguro total, manutenções preventivas e corretivas, bem como demais assistências técnicas necessárias, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

4.2. A licitação será realizada em **GRUPO ÚNICO** conforme tabela constante no termo de referência.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios <http://www.mpce.mp.br/portal-da-transparencia/licitacoescontratos-e-convenios/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do **Portal de Compras do Governo Federal** – <https://www.gov.br/compras>

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

6.1. INÍCIO DA SESSÃO: **13/03/2026 às 09h:30min.**

6.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema terão por base o horário de Brasília/DF.

6.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação contrária do pregoeiro.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE LICITAÇÃO DA PGJ/CE

7.1. Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambéba, Fortaleza - CE, CEP 60822-325.

7.2. Horário de expediente do setor de licitação: das 8h às 16h.

7.3. Horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Ceará: das 08h às 17h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com a contratação correrão nas seguintes classificações:

FRMMP-15200005.005.01.03.122.191.20897.1.1.7.59.1.200070.3.3.90.39.15.2.1.0000.

FRMMP-15200005.005.01.03.122.211.20157.1.1.7.59.1.200070.3.3.90.39.15.2.1.0000

PGJ -15000000.001.01.03.091.515.20154.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.39.15.2.1.0000.

9. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

9.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que está disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

9.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da PGJ/CE por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

terceiros.

9.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. Não poderão disputar esta licitação:

9.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

9.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

9.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.7.11. pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário quaisquer das pessoas referidas no Art. 3º da Resolução nº 37 do Conselho Nacional do Ministério Público, datada de 28 de abril de 2009;

9.7.12. empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. O impedimento de que trata o item 9.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 9.7.2 e 9.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

9.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.11. O disposto nos itens 9.7.2 e 9.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

9.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.13. A vedação de que trata o item 9.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

10.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 10.3, 10.4 e 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no Código Penal e neste Edital.

10.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

10.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço

10.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 10.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário mensal do item;

11.1.2. Poderá ser solicitada diligência junto ao arrematante acerca de dúvidas quanto às especificações.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.8. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

11.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

11.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário mensal do item.

12.7. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, é o quantitativo total estimado no termo de referência.

12.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).

12.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.12. O pregoeiro poderá desclassificar proposta/lances manifestamente inexequíveis durante a etapa aberta, uma vez que estes não podem servir de parâmetro à convocação de licitantes para a etapa fechada, nos termos do Acórdão nº 2920/2020 Plenário TCU.

12.12.1 Caso o licitante não concorde com a desclassificação de sua proposta ou lance durante a etapa aberta, poderá reafirmar o valor de sua proposta ou lance desclassificado por meio da ferramenta específica do sistema, hipótese em que o pregoeiro no julgamento da proposta poderá solicitar a comprovação de sua exequibilidade.

12.13. Será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

recepção de lances.

12.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.16. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

12.17. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 12.15, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.24.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.24.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.24.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.24.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.25.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.25.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

12.25.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.25.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.25.1.5. Os critérios previstos nos itens 12.25.1.2 e 12.25.1.3 não serão utilizados por ausência de regulamentação.

12.25.1.6. Os licitantes que possuam programa de integridade deverão preencher a declaração em campo próprio do sistema comprasgov.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

12.25.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.25.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

12.25.2.2. empresas brasileiras;

12.25.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.25.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.26. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata os itens anteriores, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas, que será realizado automaticamente pelo sistema comprasgov.

12.27. Quando houver desclassificação das propostas ou inabilitação de licitantes e o sistema detectar que há, entre os próximos classificados, licitantes que não participaram da etapa fechada de lances, o agente de contratação ou pregoeiro deverá reiniciar a etapa fechada de lances. Nessa hipótese, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.27.1 Todos os licitantes remanescentes deverão ser comunicados com antecedência para acompanhar a reabertura da fase fechada de lances.

12.27.2 A comunicação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.27.3 Na data e hora comunicada, o agente de contratação ou pregoeiro acionará o comando de reinício da fase fechada no sistema, fazendo acompanhamento até o seu término, após o qual seguirá o disposto no subitem 12.28 do edital.

12.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

12.28.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.28.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.28.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 9.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- f) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- g) Lista de empresas penalizadas mantida pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos (<http://www.mpce.mp.br/porta-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios/>

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o subitem 9.5.1 e 10.5 deste edital.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.6.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete ao pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

13.6.2. A ausência de documentos que possam ser verificados em sites oficiais não é motivo de desclassificação.

13.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1. contiver vícios insanáveis;

13.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

13.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

desde que insanável.

13.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.8.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

13.8.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

13.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2. Habilitação jurídica

14.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéa – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

14.2.3. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

14.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.4. Qualificação Econômico-Financeira

14.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.4.2. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

14.5. Qualificação Técnica

14.5.1 Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o desempenho satisfatório anterior na execução de serviços de locação de veículos com características compatíveis às especificadas no Termo de Referência.

14.5.2 Para fins da comprovação, os atestados de capacidade técnica deverão comprovar o desempenho na prestação de serviços de locação de veículos, em quantidade e características compatíveis com o objeto discriminado no Anexo A do TR, podendo ser apresentados em nome da matriz ou filial.

14.5.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.5.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

14.5.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou instrumento equivalente que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos que se façam necessários.

14.5.6 O(s) atestado(s) de capacidade técnica, devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

14.5.7 Poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica.

14.5.8 O Pregoeiro, caso considere necessário, poderá realizar diligências com vista a complementar a instrução processual.

14.5.9 Caso a empresa licitante integre grupo econômico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em seu próprio nome. Não será aceita documentação referente à outra empresa, ainda que integrante do mesmo grupo econômico.

14.6 Outras disposições habilitatórias

14.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

14.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

14.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

14.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

14.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.13.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.15 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.16 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.17 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

14.18.1 A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à época da abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência, com respaldo no previsto no Acórdão 2443/2021-TCU-Plenário e no art. 75, §1º, do Decreto

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Estadual nº 35.067/2022.

14.19 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.15

14.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

14.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15 DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, contado da divulgação da decisão no sistema, sob pena de preclusão;

15.3.2 Para abertura da manifestação de intenção de recurso pelo sistema, o pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para a realização do certame;

15.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.mpce.mp.br/servicos/consulta_processos/servicos-saj-mp/consultar-processos-saj-mp/.

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

16.1.3 não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

16.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.6 fraudar a licitação

16.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 advertência;

16.2.2 multa;

16.2.3 impedimento de licitar e contratar e

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 as peculiaridades do caso concreto

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da sua proposta, no prazo máximo de 15 (quinze dias) úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da sua proposta.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor da sua proposta.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço nulic@mpce.mp.br, informando o número deste pregão.

17.3.1 As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18 DA ASSINATURA DO CONTRATO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

18.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária terá 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, prazo esse prorrogável uma vez por igual período, nos termos do art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que sejam deduzidos os motivos pertinentes, que serão submetidos ao crivo da Administração.

18.2 No ato da assinatura do contrato, além da comprovação de manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigidas quando da licitação, deverão ser apresentados os documentos constantes dos Anexos IV, V, VI e VII.

18.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas no item 16 do edital, nos termos do art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.3.1 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 90, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

18.3.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração poderá aplicar o disposto no art. 90, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

18.4 Para fins de contratação, o licitante vencedor que recolha encargos sociais ou tributos diferenciados, deverá informar a contratante quando da assinatura do instrumento contratual.

18.5 A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo I - Termo de Referência e/ou no Anexo III - Minuta do Contrato, ambas partes integrantes deste edital.

19 DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 As disposições sobre a garantia contratual constam no Anexo III – Minuta do Contrato.

20 DA GARANTIA DO OBJETO

20.1 As disposições acerca da garantia e da assistência técnica constam nos itens 6.1/6.10 do Termo de Referência.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

21.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará.

21.6 Nos termos do art. 132, §4º, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

21.7 Quanto aos prazos fixados em dias, quando se encerrarem em dia não útil ou que não tenha expediente na PGJ/CE, serão imediatamente prorrogados até o término da última hora útil do dia subsequente em que haja expediente.

21.8 São consideradas horas úteis aquelas compreendidas entre as 8h00 e as 18h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.12 Com respaldo no Acórdão 2443/2021-TCU-Plenário e no art. 75, §1º, do Decreto Estadual nº

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

35.067/2022, a vedação à inclusão posterior de documentos referentes à habilitação e/ou proposta deve se restringir aos que a licitante não dispunha materialmente no momento da disputa. Serão aceitos novos documentos, desde que apenas venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, sendo facultado ao pregoeiro realizar diligência para obtê-los.

21.13 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, o licitante será convocado, sob pena de inabilitação ou desclassificação, a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogável ou não, por igual período, a critério da Administração.

21.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.15 A documentação de habilitação deverá ser apresentada dentro do prazo de validade.

21.16 Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico - financeira.

21.17 Ressalvadas as hipóteses de prorrogação previstas, o descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará em DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.18 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.19 O pregoeiro, no caso de suspeita de fraude na documentação apresentada em sistema eletrônico, solicitará ao licitante a apresentação do respectivo documento, para fins de atestar sua autenticidade, sob pena de inabilitação/desclassificação.

21.20 A comprovação prevista no subitem anterior, dar-se-á por meio de documentos originais ou por qualquer outro documento em cópia autenticada ou conferido por servidor da Administração.

21.21 O processo administrativo poderá ser consultado no endereço http://www.mpce.mp.br/servicos/consulta_processos/servicos-saj-mp/consultar-processos-saj-mp/ ou solicitado pelo e-mail: nulic@mpce.mp.br, com a qualificação do interessado ou a comprovação de representação, quando for o caso.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

21.22 A autoridade competente poderá revogar esta licitação por motivos de conveniência e oportunidade ou anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.23 A partir da apresentação da proposta no procedimento, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, a empresa passa a ser obrigada a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou da execução do objeto.

21.24 Destaca-se que dados pessoais apresentados pelos licitantes nos documentos de habilitação ou proposta constarão no processo e poderão ser acessados por terceiros, tendo em vista a natureza pública dos procedimentos licitatórios.

21.25 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

22 DOS ANEXOS

22.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – TERMO DE PROPOSTA ESCRITA;

ANEXO III – MINUTA CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;

ANEXO V – MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE (RESOLUÇÃO CNMP 37/2009).

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Fortaleza/CE, (na data da assinatura digital).

HERBET GONÇALVES SANTOS
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Administração – SEAD
PGA Nº 09.2025.00022471-4

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo **pick-up leve**, incluindo seguro total, manutenções preventivas e corretivas, bem como demais assistências técnicas necessárias, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo A deste termo.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviços cujos padrões de execução podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; e considerando a necessidade permanente do objeto para auxiliar as atividades da Secretaria de Administração quanto ao deslocamento semanal das equipes de manutenção da PGJ/CE às diversas unidades ministeriais em todo o estado do Ceará, os serviços podem ser enquadrados como continuados.

1.3. O prazo de vigência contratual será de **36 (trinta e seis) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que comprovada a vantagem para a Administração, conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. **Da forma de parcelamento do objeto:** a contratação será realizada em **grupo único**, sem parcelamento do objeto, tendo em vista tratar-se de locação de veículos de mesma natureza, categoria e finalidade, normalmente fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade. A unificação do objeto permite otimizar a gestão contratual, centralizar o controle de manutenção e seguro, e assegurar melhor economia de escala, conforme o disposto nos arts. 18, §1º, VIII, e 40 da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a quantidade reduzida de unidades (uma por regional) tornaria o parcelamento economicamente desvantajoso e operacionalmente ineficiente, podendo desestimular a participação de fornecedores e comprometer a execução integral do contrato.

1.5. **Da Lei Complementar nº 123/2006:** considerando a natureza do objeto, não se aplica percentual exclusivo à participação de ME/EPP previstos nos artigos 47 e 48, III, da referida norma.

1.6. Considera-se inviável a execução do objeto por múltiplos participantes associados, uma vez que o certame não envolve grande vulto econômico nem complexidade técnica significativa. Existem empresas no mercado que, de forma individual, possuem capacidade para realizar todos os serviços previstos. Portanto, entende-se ser mais apropriado não permitir a participação de consórcios, sem que isso comprometa a ampla competitividade almejada pelo procedimento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

2.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão definidas no edital.

Da qualificação técnica

2.3. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o desempenho satisfatório anterior na execução de serviços de locação de veículos com características compatíveis às especificadas neste Termo de Referência.

2.4. Para fins da comprovação, os atestados de capacidade técnica deverão comprovar o desempenho na prestação de serviços de locação de veículos, em quantidade e características compatíveis com o objeto discriminado no Anexo A do TR, podendo ser apresentados em nome da matriz ou filial.

2.5. O Pregoeiro, caso considere necessário, poderá realizar diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE) conta com unidades ministeriais na capital, Fortaleza e em diversos municípios do interior do Estado. Para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades de manutenção predial nas referidas unidades, é fundamental dispor de meios logísticos adequados que possibilitem o deslocamento das equipes técnicas de forma segura, ágil e eficaz.

3.2. As atividades desempenhadas pelas equipes de manutenção predial incluem atendimentos corretivos emergenciais, visitas técnicas preventivas, vistorias periódicas, levantamento de demandas e apoio a serviços terceirizados. Essas ações exigem frequentes deslocamentos entre diferentes unidades ministeriais, muitas vezes em trajetos longos e com necessidade de transporte de ferramentas, equipamentos e materiais.

3.3. Considerando a natureza das atividades desenvolvidas, faz-se necessária a utilização de transporte adequado com capacidade para transportar tanto os integrantes da equipe quanto os materiais de grande volume, como escadas, perfuradores, máquinas de limpeza, baldes, extensores e demais insumos operacionais.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

4. DOS REQUISITOS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos aplicáveis à contratação foram definidos quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), cabendo os seguintes destaques neste TR:

Requisitos quanto à sustentabilidade

- 4.2. Preferência por veículos que atendam às normas de emissão de poluentes vigentes no país.
- 4.3. Uso de combustível ou tecnologia que favoreça a redução do impacto ambiental, sempre que compatível com a operação.
- 4.4. Contratada deve garantir descarte responsável de materiais e peças substituídas durante manutenções.

Requisitos quanto à subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto, entendida como a transferência da responsabilidade operacional a terceiros. Não se caracteriza como subcontratação a disponibilização de veículos de terceiros sob posse legítima da contratada, desde que garantidas todas as condições contratuais e de responsabilidade previstas neste Termo. Excetua-se também os serviços de corretores de seguros, de manutenção preventiva ou corretiva, limpeza e higienização.

5. DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. O serviço de locação de veículo será formalizado por meio de contrato, logo após a homologação do certame.
- 5.2. O serviço não contempla a condução de veículos nem o abastecimento.
- 5.3. Os veículos locados deverão ser entregues no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** corridos, contados da assinatura do contrato, no período compreendido entre 8h00min e 16h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, nos endereços relativos às bases das equipes de manutenção predial do MPCE, mediante confirmação, aos cuidados da Gerência de Arquitetura, Engenharia e Manutenção PGJ/CE - GEAEM, telefone: (85) 3252-1472, (85) 98724-2153 ou (85) 98685-6298.
- 5.4. O início da prestação dos serviços dependerá de vistoria técnica dos veículos pela fiscalização do contrato, que verificará o atendimento às exigências especificadas neste Termo de Referência e no Edital.
- 5.5. Caso não seja possível a disponibilização dos veículos no prazo estabelecido, em virtude de caso fortuito ou força maior, o prazo poderá ser prorrogado, mediante requerimento devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 5.6. O serviço de locação de veículos será prestado de forma contínua, inclusive aos sábados,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

domingos, feriados e pontos facultativos, durante todo o período de vigência contratual e fornecimento de veículos em perfeito estado de funcionamento e conservação.

5.7. Os veículos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, em perfeito estado, sem danos ou alterações.

5.8. Os veículos disponibilizados em locação deverão ter, no máximo, 20.000 km rodados ou 12 (doze) meses de licenciamento, critérios a serem verificados quando da entrega inicial ou cada necessidade de substituição.

5.9. Não será aceita a locação de veículos cujo modelo for diferente daquele que foi licitado, salvo na ocorrência de fato superveniente que impeça a disponibilização nos moldes licitado, devidamente comprovado em requerimento próprio. Além disso, somente será aceita a alteração por veículo de qualidade igual ou superior, devidamente atestada pelo setor competente, desde que mantidos o preço e as condições contratadas.

5.10. Todos os veículos disponibilizados deverão estar em conformidade com as normas regulamentares vigentes, incluindo os requisitos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), normas da ABNT aplicáveis ao setor automotivo, e demais legislações pertinentes. Os veículos deverão possuir certificado de conformidade do fabricante, documentação atualizada (incluindo CRLV), ficha técnica completa e certificações de qualidade reconhecidas por órgãos oficiais ou entidades acreditadas, como o selo do INMETRO, quando aplicável.

Dos veículos a serem locados

5.11. Os veículos locados deverão ser disponibilizados na cor branca, sendo adesivados nas portas dianteiras (máximo 60 x 60cm) e traseira (máximo 30 x 30 cm), com logo colorida do MPCE, conforme opção pela Administração quando da celebração do contrato (layout – anexo B).

5.12. Os veículos locados deverão possuir as seguintes especificações mínimas: transmissão manual, ar-condicionado, vidros elétricos (pelo menos na parte dianteira), travas elétricas, alarme, jogo completo de tapetes, mínimo de 04 (quatro) portas, airbags (pelo menos na parte dianteira), encosto de cabeça e cinto de segurança de três pontos (pelo menos na parte dianteira), sendo tolerável cinto de segurança de dois pontos na traseira. Ainda, mostra-se necessário o atendimento das seguintes exigências:

5.12.1. Os veículos deverão conter película fumê nos limites máximos permitidos pela Resolução nº 960/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – COTRAN ou outra vigente quando da sua entrega ou substituição.

5.12.2. Os veículos deverão ser entregues com tanque de combustível completo, tanto quando do início

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

do contrato quanto a cada necessidade de substituição. Os demais custos de abastecimento serão suportados pelo MPCE.

5.12.3. Os veículos deverão ser entregues sempre limpos e higienizados, tanto quando do início do contrato quanto a cada necessidade de substituição.

Do seguro total dos veículos

5.13. Os veículos deverão possuir seguro com cobertura total, incluindo colisão, roubo, furto, danos a terceiros, fenômenos naturais e assistência 24h, abrangendo inclusive eventos decorrentes de caso fortuito ou força maior, sem ônus adicional para a Administração.

5.14. A contratada será integralmente responsável por todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo os veículos locados, sem qualquer limitação de quantidade, abrangendo inclusive o pagamento de franquias e eventuais encargos administrativos exigidos pela seguradora.

5.15. A apólice de seguro deverá incluir assistência 24 (vinte e quatro) horas, contemplando, no mínimo, os serviços de reboque e chaveiro, com cobertura válida em todo o território do Estado do Ceará.

Da documentação, franquia mensal e substituições dos veículos

5.16. A contratada deverá garantir que os veículos estejam com as documentações regularizadas durante todo o prazo de vigência contratual, notadamente no que diz respeito ao seguro obrigatório, licenciamento, registro e apólice securitária.

5.17. A contratada deverá arcar, exclusivamente, com o pagamento de todos os custos, diretos e indiretos, relativos aos serviços, inclusive no que pertine aos tributos, emplacamento, custos de mão de obra etc.

5.18. Os veículos terão uma franquia média mensal de 6.000 (seis mil) km por mês e 72.000 (setenta e dois mil) km por ano.

5.19. A franquia é compensável e é calculada por veículo locado.

5.20. Caso sejam ultrapassados os limites anuais da franquia, poderão ser cobrados os valores correspondentes aos quilômetros excedentes, cujo valor unitário será calculado pela razão do valor mensal de locação do veículo dividido por 6.000, com a devida validação da fiscalização contratual.

5.21. Quando da entrega inicial ou a cada necessidade de substituição dos veículos, caberá a contratada zelar para que disponham de todos os itens legais obrigatórios, bem como os itens-padrão de cada modelo, tudo em perfeitas condições de funcionamento, com especial atenção para a integridade dos vidros, airbags, pneus, itens de arrefecimento e itens de refrigeração, sem quaisquer defeitos na carroceria ou pintura.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

5.22. Caberá à contratada, sempre que um veículo atinja 36 (trinta e seis) meses de licenciamento, substituí-lo por outros que atendam as condições dispostas em edital.

5.23. No caso de indisponibilidade dos veículos em uso, seja por pane, sinistro ou outro motivo, caberá à contratada efetuar sua substituição por outros reservas da mesma marca e modelo, ou superior (desde que sem ônus), licenciados há no máximo 24 (vinte e quatro) meses.

5.24. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis para os veículos em uso em Fortaleza, e 24 (vinte e quatro) horas úteis para os que estejam em uso em outras regiões do estado do Ceará, contados a partir da cientificação da indisponibilidade, com exceção de manutenções preventivas ou corretivas programadas, onde a substituição deve ser realizada no ato de entrega do veículo.

5.25. Na hipótese de ocorrência de panes ou sinistros em locais de risco potencial ou desconforto aos passageiros, caberá a contratada providenciar meios de transporte alternativos, similares aos locados, ainda que terceiros ou táxis, como forma de viabilizar a continuação da viagem ou mesmo a chegada das pessoas em local destinado à sua hospedagem.

5.26. Cada entrega, substituição ou devolução de veículo será precedida de vistoria detalhada, com registro fotográfico, conferência de acessórios e estado geral, lavrado em termo próprio assinado por ambas as partes, conforme modelo definido pela fiscalização.

Das condições gerais de manutenção dos veículos

5.27. A contratada terá responsabilidade pela realização de todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como trocas e reparos decorrentes de acidentes, além de itens de desgaste natural, tais como extintores, óleos, borrachas, amortecedores, lubrificantes, baterias, fluídos, escapamentos, catalizadores, lâmpadas, correias, filtros, velas, discos, pneus e todos os demais equipamentos que se fazem necessários para o funcionamento adequado do veículo e estética.

5.28. A retirada do veículo para prestação de serviços de manutenções corretivas e preventivas é de responsabilidade da contratada, assim como a sua substituição.

5.29. A necessidade de serviços para cumprimento do disposto no subitem anterior deverá ser comunicada à Administração com, pelo menos, 10 (dez) dias corridos de antecedência.

5.30. Durante a retirada do veículo para prestação de serviços de mecânica e afins, será necessário um veículo de mesmo modelo ou superior ao do edital para substituição por 24 horas, no intuito de reduzir possíveis impactos na produção das equipes de manutenção.

5.31. Nos casos de substituição temporária dos veículos locados, em razão de manutenção preventiva ou corretiva, a restauração da posse do veículo originalmente contratado (destroca) deverá ocorrer no

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

próximo dia útil, no intervalo entre 08h00 e 10h00, de forma a não comprometer a rotina de deslocamentos e o atendimento das equipes de manutenção predial. A contratada deverá adotar as providências logísticas necessárias para o cumprimento deste prazo.

Das infrações de trânsito

5.32. Na hipótese de ocorrência de infrações de trânsito cometidas por parte de pessoas designadas pela contratante, caberá à contratada cientificar acerca de sua ocorrência em prazo hábil à defesa do condutor, em observância às diretrizes das normas aplicáveis à espécie.

5.33. As notificações deverão ser dirigidas à Secretaria de Administração do MPCE - Gerência de Arquitetura, Engenharia e Manutenção formalizada por e-mail, com todas as comprovações e documentações necessárias para responsabilidade do condutor.

5.34. Tão logo seja apurada a responsabilidade do condutor, os valores relativos às multas por infrações de trânsito serão ressarcidos à contratada e cobrados dos responsáveis.

5.35. A contratada poderá também optar, com base na Resolução CONTRAN 339, de 25 de fevereiro de 2010, pela anotação do contrato de locação, para que a contratante figure como “possuidora” junto ao registro nacional de veículos automotores, situação na qual durante a vigência do contrato, a contratante receberá diretamente as notificações e autuações para as providências cabíveis de identificação de condutores e responsabilização das empresas de condutores terceirizados para quitação de infrações de trânsito.

5.36. A contratada deverá responder civil e penalmente por qualquer descumprimento de disposições legais, por culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato dos serviços serem fiscalizados e acompanhados pelo MPCE.

5.37. A contratada deverá indicar, na assinatura do contrato, os canais e a identificação, qualificação e contato das pessoas responsáveis, para recebimento de avisos de panes, sinistros e tratativas gerais administrativas e operacionais.

Danos provocados aos veículos decorrentes de culpa, dolo, mau uso ou atos ilícitos

5.38. Todos os condutores do MPCE são contratados de empresas de serviços especializados e continuados de construção civil, devidamente habilitados para condução de veículos, visando o atendimento das necessidades do Órgão. Todos esses contratos possuem garantia contratual, com cláusulas que permitem ao Ministério Público utilizar estes recursos para ressarcimentos de prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

5.39. Como as manutenções preventivas e corretivas são de responsabilidade da contratada, cabe a ela identificar e comprovar cabal, técnica e formalmente que alguma avaria tenha sido causada por dolo,



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

por culpa, por mau uso ou por ações ilícitas, para que seja aberto processo administrativo de ressarcimento.

5.40. Todos os incidentes de trânsito dos veículos contratados serão obrigatoriamente instruídos por laudos periciais.

Disposições finais

5.41. O contrato celebrado não poderá ser objeto de caução ou utilizado em qualquer operação financeira.

6. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O serviço de locação dos veículos deve incluir a garantia e assistência técnica para a cidade de Fortaleza/CE, Região Metropolitana e cidades do interior do Estado do Ceará.

6.2. A contratada deverá garantir a disponibilidade plena e o perfeito funcionamento dos veículos locados durante todo o período contratual, sem qualquer ônus adicional para o MPCE.

6.3. A contratada será responsável por realizar, às suas expensas, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias para assegurar que os veículos permaneçam em boas condições mecânicas, estéticas e de segurança, conforme as normas técnicas vigentes e as recomendações do fabricante.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva toda intervenção destinada a corrigir falhas, vícios ou defeitos apresentados pelos veículos, abrangendo, no mínimo, serviços de reparo, troca de peças e regulagens.

6.5. Uma vez notificada sobre a necessidade de reparo, a contratada deverá restabelecer a disponibilidade do veículo, por meio de conserto ou substituição, nos seguintes prazos:

- Até 12 (doze) horas úteis para Fortaleza;
- Até 24 (vinte e quatro) horas úteis para Região Metropolitana e cidades do interior do Estado do Ceará.

6.6. O ônus da manutenção corretiva dos veículos será exclusivamente da contratada, abrangendo todos os custos com mão de obra, peças, deslocamento, estadia de técnicos, diárias, transporte e demais despesas logísticas necessárias ao restabelecimento das condições de uso do veículo.

6.7. A contratada deverá manter plano de manutenção preventiva atualizado dos veículos locados, devendo apresentar ao MPCE, sempre que solicitado, relatórios contendo as datas e os serviços executados em cada veículo.

6.8. Durante os períodos de manutenção preventiva agendada, a contratada deverá informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através de comunicação formal (via e-mail), sobre a necessidade de substituição temporária do veículo, garantindo que não haja prejuízo na execução das

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

atividades operacionais do MPCE.

6.9. O endereço da localidade será comunicado à contratada no ato da abertura do chamado de garantia ou suporte técnico, de responsabilidade da Secretaria de Administração da PGJ/CE - Gerência de Arquitetura, Engenharia e Manutenção.

6.10. O descumprimento dos prazos estabelecidos neste tópico poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil da contratada por eventuais prejuízos causados à Administração Pública.

7. DA FORMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a execução do objeto, a gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados por portaria empós a homologação do certame.

7.2. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. As comunicações entre a PGJ/CE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A PGJ/CE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a homologação do certame, a PGJ/CE poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O **fiscal técnico** acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8. O **fiscal administrativo** verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O **gestor** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do objeto contendo todos os registros formais da execução do objeto, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, de alteração ou prorrogação, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do objeto para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da empresa para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução do objeto e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9.5. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a aquisição e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

8. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, de forma mensal, em até 3 (três) dias úteis, contado do prazo da apresentação da fatura referente ao mês anterior, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

8.1.1. A documentação deverá ser apresentada pela contratada até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços.

8.1.2. A documentação apresentada pela contratada deverá conter placa, marca e modelo do(s) veículo(s) locado (s), e informações de eventuais substituições que tenham sido realizadas no período.

8.1.3. A documentação deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8.1.4. Quando do recebimento e atesto dos serviços, o servidor responsável pela fiscalização poderá ser auxiliado por membro/servidor do local onde os serviços estão sendo efetivamente prestados ou pelo servidor responsável pelo serviço de transportes da Gerência de Apoio e Logística.

8.1.5. O documento de atesto dos serviços deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações: número das placas dos veículos; km do 1º e último dia do mês de referência; relatório diário dos serviços, com menção a viagens, solicitante, destino, condutor, km inicial, hora inicial, km final, hora final, indicação de eventuais anormalidades e assinatura do condutor.

8.1.6. Os atestos relativos aos veículos locados deverão ser anexados ao processo mensal de pagamento, a ser organizado por parte do setor de transportes, vinculado à Gerência de Apoio e Logística.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, com o ateste da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação de conformidade com o TR, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

Da liquidação

8.4. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de **20 (vinte) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- b) a data da emissão;
- c) o período respectivo de execução;
- d) o valor a pagar e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à PGJ/CE.

8.7. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF/CRC ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF/CRC para: 1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; 2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9. Constatando-se, junto ao SICAF/CRC, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da PGJ/CE.

8.10. Persistindo a irregularidade, a PGJ/CE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação.

Do prazo de pagamento

8.12. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

Da forma de pagamento

8.13. O pagamento **mensal** será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- 8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.17. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PGJ/CE

- 9.1. Solicitar a prestação do serviço mediante celebração de contrato.
- 9.2. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.
- 9.3. Receber o objeto que atender aos requisitos deste termo de referência e do edital.
- 9.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir e verificar a execução do contrato, por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.5. Notificar à empresa acerca de eventual irregularidade decorrente da execução do objeto contratado, fixando prazo para sua correção.
- 9.6. Determinar a retificação de dados pela empresa contratada sempre que forem detectadas inconsistências nos seus documentos fiscais.
- 9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, indicando as razões da recusa.
- 9.8. Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela empresa contratada.
- 9.9. Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada nas condições estabelecidas neste termo.
- 9.10. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Após a homologação da licitação, assinar o contrato relativo ao objeto licitado, conforme prazo determinado no Edital.
- 10.2. Prestar os serviços contratados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, assumindo integralmente os riscos e as despesas necessárias à perfeita execução do objeto.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

10.3. Realizar, por sua conta e responsabilidade, os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

10.4. Garantir a regularidade documental dos veículos locados durante toda a vigência contratual, incluindo licenciamento, seguro obrigatório, e demais exigências legais, devendo apresentar cópias atualizadas sempre que solicitado pela Administração.

10.5. Disponibilizar, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios da qualidade e conformidade dos veículos locados com as exigências técnicas constantes neste Termo de Referência.

10.6. Substituir imediatamente, no prazo máximo estabelecido neste termo, qualquer veículo que apresente falha técnica, vício oculto ou estiver impossibilitado de operar, sem prejuízo da prestação dos serviços.

10.7. Garantir que, em caso de substituição temporária de veículos para realização de manutenção preventiva ou corretiva, o processo de retorno (destroca) ao veículo originalmente contratado ocorra exclusivamente no dia útil seguinte, no intervalo entre 08h e 10h, de forma a não comprometer o atendimento das equipes técnicas do órgão gestor.

10.8. Apresentar, previamente ao início da execução contratual, plano de atendimento e suporte técnico, com indicação de canais de comunicação, prazos de resposta e rotinas de manutenção dos veículos.

10.9. Recolher os veículos locados, por sua conta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o término do contrato ou rescisão, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.10. Fornecer veículos que estejam em perfeitas condições de uso, higiene e conservação, com revisões periódicas em dia, sem restrições de circulação e com equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

10.11. Manter controle interno atualizado de manutenção dos veículos locados e apresentar, sempre que solicitado, os registros de manutenção preventiva e corretiva realizadas, com datas, serviços executados e peças substituídas.

10.12. Realizar os serviços básicos de funcionamento dos veículos dentro dos prazos adequados e ou quilometragens necessárias como troca dos filtros, alinhamento, cambagem, substituições de pneus e dentre outros.

10.13. Suportar todos os custos decorrentes de autuações, multas, penalidades e encargos causados por infrações de trânsito ocorridas durante a vigência do contrato, até a realização do reconhecimento do infrator e ressarcimento.

10.14. Responder integralmente por quaisquer prejuízos decorrentes da indisponibilidade dos veículos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

por falha na prestação dos serviços, podendo ser aplicadas as penalidades previstas no contrato.

10.15. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos quando da assinatura do contrato:

10.15.1. Comprovação de propriedade ou posse legal da frota;

10.15.2. Apresentação de plano de manutenção preventiva e corretiva, contendo a periodicidade prevista para os serviços, os procedimentos adotados em casos de falhas mecânicas, os locais disponíveis para atendimento (oficinas próprias ou credenciadas) e o detalhamento da logística de execução dos serviços, bem como o funcionamento do sistema de atendimento emergencial e substituição dos veículos em casos de indisponibilidade;

10.15.3. Relação da frota de veículos disponíveis, acompanhada de cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizados, ou, no caso de veículos ainda não emplacados, notas fiscais de aquisição emitidas em nome da licitante, contendo especificação de marca, modelo, tipo, ano de fabricação/modelo, tipo de combustível, e demais informações relevantes;

10.15.4. Declaração formal assumindo a responsabilidade integral pela cobertura de danos, perdas ou avarias ocorridas durante a vigência do contrato, decorrentes de falhas mecânicas, defeitos de fabricação ou negligência na execução da manutenção preventiva ou corretiva, devidamente comprovada., bem como pela imediata substituição do veículo, sem ônus adicional para a contratante, sempre que for constatada a impossibilidade de uso regular do bem;

10.15.5. Declaração da estrutura operacional e capacidade logística, com a descrição da sede da empresa, canais de atendimento, equipe de suporte técnico, mecanismos de acionamento da assistência veicular 24 horas, e procedimentos para atendimento em caso de emergências ou substituição dos veículos;

10.15.6. Apresentação de apólice de seguro vigente ou, na ausência desta, proposta formal de contratação, em nome da licitante, contemplando os veículos a serem utilizados na execução do objeto, com cobertura mínima contra danos materiais, colisão, incêndio, roubo, furto e danos contra terceiros (RCF-V), válida durante toda a vigência contratual, com comprovação de sua renovação sempre que necessário.

10.15.7. Certidão negativa de multas e débitos veiculares vinculados à frota a ser utilizada no contrato, expedida pelo DETRAN ou órgão competente, dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão emissor;

10.15.8. Cópia do CRLV com categoria “aluguel” ou documento equivalente que comprove o registro legal dos veículos para fins de locação, conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

10.16. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.17. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive pelas obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do objeto.

10.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão gestor ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o órgão gestor proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do objeto.

10.19. Prestar, imediatamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão gestor, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.20. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução.

10.21. Não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência da execução do objeto, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do objeto;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do objeto;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do objeto;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à empresa que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 descritas acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 descritas acima, bem como nas alíneas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multas:**

11.2.4.1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia, em caso de atraso na entrega inicial, indisponibilidade injustificada ou não substituição tempestiva, calculada sobre o valor mensal do contrato (referente ao item em atraso), até o limite de 5 (cinco) dias;

11.2.4.2. moratória de 7% (sete por cento) por dia, em caso de atraso na entrega inicial, indisponibilidade injustificada ou não substituição tempestiva, calculada sobre o valor mensal do contrato (referente ao item em atraso), calculados, desde o primeiro dia de atraso, quando ultrapassar 5 (cinco), não podendo superar 10 (dez) dias de atraso, o que neste caso será considerado como inexecução parcial do objeto;

11.2.4.3. compensatória de até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, em caso de não cumprimento das demais obrigações contratadas;

11.2.4.4. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

11.2.4.5. Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.5. O atraso superior a 20 (vinte) dias é considerado inexecução total do objeto e autoriza a Administração a promover o cancelamento do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, salvo prorrogação estipulada por escrito pela PGJ/CE, quando então será contabilizado o atraso a partir do vencimento da nova data designada.

11.2.7. O valor da multa deverá ser descontado de eventuais pagamentos a que o fornecedor fizer *jus*.

11.2.8. Na impossibilidade de desconto conforme previsto no subitem anterior, o fornecedor deverá pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação para pagamento, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Orçamento e Finanças da PGJ/CE.

11.2.9. Os valores pagos a título de multa serão destinados ao Fundo de Reparelhamento e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Modernização do Ministério Público, criado pela Lei Estadual nº 15.912 de 2015.

11.2.10. Não efetuado o pagamento nos prazos e na forma estabelecidos neste termo, serão os créditos inscritos em Dívida Ativa do Estado para cobrança devida.

11.2.11. Atendendo solicitação do fornecedor, o pagamento da multa poderá ser parcelado, com a correção monetária dos valores, segundo índice oficial, cujo cálculo caberá à Secretaria de Orçamento e Finanças.

11.2.12. Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas, considerar-se-ão antecipadamente vencidas as demais.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PGJ/CE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a PGJ/CE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. A PGJ/CE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O custo estimado da licitação foi definido pelo Núcleo de Cotação e a área requisitante da PGJ/CE, após realização da pesquisa de preços, conforme custos unitários constantes no Anexo A deste instrumento.

12.2. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos do MPCE, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

FRMMP-15200005.005.01.03.122.191.20897.1.1.7.59.1.200070.3.3.90.39.15.2.1.0000.

FRMMP-15200005.005.01.03.122.211.20157.1.1.7.59.1.200070.3.3.90.39.15.2.1.0000

PGJ -15000000.001.01.03.091.515.20154.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.39.15.2.1.0000.

ANEXOS DO TR

- ANEXO A – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO
- ANEXO B – DO LAYOUT DO VEÍCULO COM A LOGO DO MPCE

ELABORADOR(ES) DO TR

Gleycianne Mariano Cavalcante de Sousa
Gerente de Arquitetura, Engenharia e Manutenção

APROVO:

Edson Nascimento Donato
Secretário de Administração

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO

GRUPO 01 (ÚNICO) – SEM COTAS RESERVADAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	CATSER	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP LEVE (4x2) , de cabine dupla , com capacidade mínima para 5 ocupantes (inclusive o condutor), com quatro portas , não blindado , com as seguintes características técnicas mínimas: Motorização mínima: 1.0 turbo, 1.3 ou 1.4, bicom bustível (gasolina e/ou etanol), com injeção eletrônica; Transmissão: câmbio manual (com no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré) ou câmbio automático ; Direção: hidráulica ou elétrica ; Freios: com sistema ABS (antibloqueio) e EBD (distribuição eletrônica de frenagem); Suspensão: compatível com vias pavimentadas e não pavimentadas, apta a enfrentar deslocamentos em regiões com trechos irregulares; Ar-condicionado funcional ; Rack para transporte de materiais e escadas ; Kit de som e multimídia ; Vidros e travas elétricas nas quatro portas; Airbags frontais para motorista e passageiro dianteiro ; Caçamba com capacidade mínima de 600	UN	1	4014	R\$ 5.190,00	R\$ 5.190,00



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

litros, com protetor e tampa; Pneus em bom estado e estepe com condições de uso; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (triângulo, macaco, chave de roda, extintor – se aplicável – e estepe); Ano de fabricação: igual/superior ao do exercício corrente ou até 12 meses de uso, desde que em perfeitas condições de uso, segurança e conservação; Licenciamento e regularização conforme exigências do DETRAN; Cobertura de seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto, incluindo assistência 24 horas com direito a veículo reserva em caso de imobilização superior a 24 horas; Eficiência energética equivalente às categorias A, B ou C, de acordo com o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular/2023), conforme categoria, combustível e motorização; Finalidade: uso exclusivo pelas equipes de manutenção predial da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará. Marcas e modelos de referência (para fins de balizamento, sem caráter restritivo): • Fiat Strada • Chevrolet Montana • Renault Oroch					
---	--	--	--	--	--

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	VEÍCULO PARA ATENDIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA COM ABRANGÊNCIA PREVISTA PARA OS SEGUINTE MUNICÍPIOS DO CEARÁ: BASE FORTALEZA. Caucaia, Eusébio, Itaitinga, Maranguape, Aquiraz, Maracanaú, Pacatuba, Guaiuba, Horizonte, Pacajús, Pindoretama, São Gonçalo do Amarante, Acarape, Redenção, Cascavel, Chorozinho, Palmácia, Barreira, Aracoiaba, Beberibe, Paracuru, Baturité, Paraipaba, Ocara, Pacoti, São Luiz do Curu, Umirim, Uruburetama, Caridade, Paramoti, General Sampaio, Pentecoste, Apuiarés, Tejuçuoca, Guaramiranga, Mulungu, Aratuba, Tururu, Trairi, Itapajé, Itapipoca, Fortim, Aracati e Icapuí.					
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP LEVE (4x2), de cabine dupla, com capacidade mínima para 5 ocupantes (inclusive o condutor), com quatro portas, não blindado, com as seguintes características técnicas mínimas: Motorização mínima: 1.0 turbo, 1.3 ou 1.4, bicomustível (gasolina e/ou etanol), com injeção eletrônica; Transmissão: câmbio manual (com no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré) ou câmbio automático; Direção: hidráulica ou elétrica; Freios: com sistema ABS (antibloqueio) e	UN	1	4014	R\$ 5.190,00	R\$ 5.190,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EBD (distribuição eletrônica de frenagem); Suspensão: compatível com vias pavimentadas e não pavimentadas, apta a enfrentar deslocamentos em regiões com trechos irregulares; Ar-condicionado funcional; Rack para transporte de materiais e escadas; Kit de som e multimídia; Vidros e travas elétricas nas quatro portas; Airbags frontais para motorista e passageiro dianteiro; Caçamba com capacidade mínima de 600 litros, com protetor e tampa; Pneus em bom estado e estepe com condições de uso; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (triângulo, macaco, chave de roda, extintor – se aplicável – e estepe); Ano de fabricação: igual/superior ao do exercício corrente ou até 12 meses de uso, desde que em perfeitas condições de uso, segurança e conservação; Licenciamento e regularização conforme exigências do DETRAN; Cobertura de seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto, incluindo assistência 24 horas com direito a veículo reserva em caso de imobilização superior a 24 horas; Eficiência energética equivalente às					
--	--	--	--	--	--

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

categorias A, B ou C, de acordo com o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular/2023), conforme categoria, combustível e motorização; Finalidade: uso exclusivo pelas equipes de manutenção predial da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará. Marcas e modelos de referência (para fins de balizamento, sem caráter restritivo): • Fiat Strada • Chevrolet Montana • Renault Oroch VEÍCULO PARA ATENDIMENTO EM SOBRAL E REGIÃO COM ABRANGÊNCIA PREVISTA PARA OS SEGUINTE MUNICÍPIOS DO CEARÁ: BASE SOBRAL. Forquilha, Massapê, Meruoca, Groaíras, Alcântaras, Santana do Acaraú, Cariré, Senador Sá, Mucambo, Miraíma, Coreau, Flexeirinha, Uruoca, Moraújo, Pacujá, Morrinhos, Varjota, Reriutaba, Graça, Ibiapina, Irauçuba, Martinópole, Ubajara, Santa Quitéria, São Benedito, Tianguá, Marco, Pires Ferreira, Guaraciaba do Norte, Bela Cruz, Amontada, Ipú, Carnaubal, Acaraú, Cruz, Granja, Hidrolândia, Viçosa do Ceará, Croatá, Itarema, Camocim, Jijoca de Jericoacoara, Barroquinha e Chaval.					
--	--	--	--	--	--



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP LEVE (4x2), de cabine dupla, com capacidade mínima para 5 ocupantes (inclusive o condutor), com quatro portas, não blindado, com as seguintes características técnicas mínimas: Motorização mínima: 1.0 turbo, 1.3 ou 1.4, bicomustível (gasolina e/ou etanol), com injeção eletrônica; Transmissão: câmbio manual (com no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré) ou câmbio automático; Direção: hidráulica ou elétrica; Freios: com sistema ABS (antibloqueio) e EBD (distribuição eletrônica de frenagem); Suspensão: compatível com vias pavimentadas e não pavimentadas, apta a enfrentar deslocamentos em regiões com trechos irregulares; Ar-condicionado funcional; Rack para transporte de materiais e escadas; Kit de som e multimídia; Vidros e travas elétricas nas quatro portas; Airbags frontais para motorista e passageiro dianteiro; Caçamba com capacidade mínima de 600 litros, com protetor e tampa; Pneus em bom estado e estepe com condições de uso; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (triângulo,	UN	1	4014	R\$ 5.190,00	R\$ 5.190,00
---	---	----	---	------	--------------	--------------

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

macaco, chave de roda, extintor – se aplicável – e estepe); Ano de fabricação: igual/superior ao do exercício corrente ou até 12 meses de uso, desde que em perfeitas condições de uso, segurança e conservação; Licenciamento e regularização conforme exigências do DETRAN; Cobertura de seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto, incluindo assistência 24 horas com direito a veículo reserva em caso de imobilização superior a 24 horas; Eficiência energética equivalente às categorias A, B ou C, de acordo com o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular/2023), conforme categoria, combustível e motorização; Finalidade: uso exclusivo pelas equipes de manutenção predial da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará. Marcas e modelos de referência (para fins de balizamento, sem caráter restritivo): • Fiat Strada • Chevrolet Montana • Renault Oroch VEÍCULO PARA ATENDIMENTO EM QUIXERAMOMBIM E REGIÃO COM ABRANGÊNCIA PREVISTA PARA OS SEGUINTE MUNICÍPIOS DO CEARÁ:					
---	--	--	--	--	--



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	BASE QUIXERAMOBIM. Quixadá, Choró, Ibaretama, Ibicuitinga, Itapúna, Banabuiú, Capistrano, Morada Nova, Jaguaretama, Canindé, Solonópole, Madalena, Senador Pompeu, Limoeiro do Norte, Tabuleiro do Norte, Quixeré, Milhã, São João do Jaguaribe, Russas, Itatira, Jaguaribara, Piquet Carneiro, Jaguaribe, Alto Santo, Dep. Irapuan Carneiro, Palhano, Jaguaruana, Pereiro, Itaiçaba, Potiretama, Iracema e Ererê.					
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP LEVE (4x2), de cabine dupla, com capacidade mínima para 5 ocupantes (inclusive o condutor), com quatro portas, não blindado, com as seguintes características técnicas mínimas: Motorização mínima: 1.0 turbo, 1.3 ou 1.4, bicom bustível (gasolina e/ou etanol), com injeção eletrônica; Transmissão: câmbio manual (com no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré) ou câmbio automático; Direção: hidráulica ou elétrica; Freios: com sistema ABS (antibloqueio) e EBD (distribuição eletrônica de frenagem); Suspensão: compatível com vias pavimentadas e não pavimentadas, apta a enfrentar deslocamentos em regiões com trechos irregulares; Ar-condicionado funcional;	UN	1	4014	R\$ 5.190,00	R\$ 5.190,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rack para transporte de materiais e escadas; Kit de som e multimídia; Vidros e travas elétricas nas quatro portas; Airbags frontais para motorista e passageiro dianteiro; Caçamba com capacidade mínima de 600 litros, com protetor e tampa; Pneus em bom estado e estepe com condições de uso; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (triângulo, macaco, chave de roda, extintor – se aplicável – e estepe); Ano de fabricação: igual/superior ao do exercício corrente ou até 12 meses de uso, desde que em perfeitas condições de uso, segurança e conservação; Licenciamento e regularização conforme exigências do DETRAN; Cobertura de seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto, incluindo assistência 24 horas com direito a veículo reserva em caso de imobilização superior a 24 horas; Eficiência energética equivalente às categorias A, B ou C, de acordo com o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular/2023), conforme categoria, combustível e motorização; Finalidade: uso exclusivo pelas equipes de manutenção predial da Procuradoria-					
--	--	--	--	--	--

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	Geral de Justiça do Estado do Ceará. Marcas e modelos de referência (para fins de balizamento, sem caráter restritivo): • Fiat Strada • Chevrolet Montana • Renault Oroch VEÍCULO PARA ATENDIMENTO EM CRATEÚS E REGIÃO COM ABRANGÊNCIA PREVISTA PARA OS SEGUINTE MUNICÍPIOS DO CEARÁ: BASE CRATEÚS. Ipaporanga, Novo Oriente, Independência, Ararendá, Nova Russas, Poranga, Quiterianópolis, Catunda, Ipueiras, Tamboril, Monsenhor Tabosa, Pedra Branca, Boa Viagem, Tauá, Parambú, Mombaça, Arneiroz, Aiuaba, Catarina e Saboeiro.					
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP LEVE (4x2), de cabine dupla, com capacidade mínima para 5 ocupantes (inclusive o condutor), com quatro portas, não blindado, com as seguintes características técnicas mínimas: Motorização mínima: 1.0 turbo, 1.3 ou 1.4, bicomustível (gasolina e/ou etanol), com injeção eletrônica; Transmissão: câmbio manual (com no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré) ou câmbio automático;	UN	1	4014	R\$ 5.190,00	R\$ 5.190,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Direção: hidráulica ou elétrica; Freios: com sistema ABS (antibloqueio) e EBD (distribuição eletrônica de frenagem); Suspensão: compatível com vias pavimentadas e não pavimentadas, apta a enfrentar deslocamentos em regiões com trechos irregulares; Ar-condicionado funcional; Rack para transporte de materiais e escadas; Kit de som e multimídia; Vidros e travas elétricas nas quatro portas; Airbags frontais para motorista e passageiro dianteiro; Caçamba com capacidade mínima de 600 litros, com protetor e tampa; Pneus em bom estado e estepe com condições de uso; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (triângulo, macaco, chave de roda, extintor – se aplicável – e estepe); Ano de fabricação: igual/superior ao do exercício corrente ou até 12 meses de uso, desde que em perfeitas condições de uso, segurança e conservação; Licenciamento e regularização conforme exigências do DETRAN; Cobertura de seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto, incluindo assistência 24 horas com direito a veículo reserva em caso de imobilização superior a 24 horas;						
--	--	--	--	--	--	--

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Eficiência energética equivalente às categorias A, B ou C, de acordo com o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular/2023), conforme categoria, combustível e motorização; Finalidade: uso exclusivo pelas equipes de manutenção predial da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará. Marcas e modelos de referência (para fins de balizamento, sem caráter restritivo): • Fiat Strada • Chevrolet Montana • Renault Oroch VEÍCULO PARA ATENDIMENTO EM JUAZEIRO DO NORTE E REGIÃO COM ABRANGÊNCIA PREVISTA PARA OS SEGUINTE MUNICÍPIOS DO CEARÁ: BASE JUAZEIRO DO NORTE. Barbalha, Jardim, Penaforte, Jati, Porteiras, Brejo Santo, Missão Velha, Abaiara, Mauriti, Milagres, Barro, Aurora, Ipaumirim, Baixio, Umari, Icó, Lavras da Mangabeira, Orós, Cedro, Quixelô, Iguatu, Caririaçu, Granjeiro, Várzea Alegre, Acopiara, Jucás, Cariús, Tarrafas, Farias Brito, Altaneira, Antonina do Norte, Assaré, Nova Olinda, Araripe, Santana do Cariri, Crato, Campos Sales, Salitre, Potengi.					
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 01				R\$ 25.950,00	

VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO EM 36 MESES = R\$ 934.200,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO B – LAYOUT DO VEÍCULO COM APLICAÇÃO DA LOGO MPCE



Imagem ilustrativa.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PGA Nº 09.2025.00022471-4

(Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021). Os requisitos do ETP constam no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º da Instrução Normativa nº 58/2022.)

MOBILIDADE DAS EQUIPES DE MANUTENÇÃO DESCENTRALIZADAS

1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE) conta com unidades ministeriais na capital, Fortaleza e em diversos municípios do interior do Estado. Para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades de manutenção predial nas referidas unidades, é fundamental dispor de meios logísticos adequados que possibilitem o deslocamento das equipes técnicas de forma segura, ágil e eficaz.

As atividades desempenhadas pelas equipes de manutenção predial incluem atendimentos corretivos emergenciais, visitas técnicas preventivas, vistorias periódicas, levantamento de demandas e apoio a serviços terceirizados. Essas ações exigem frequentes deslocamentos entre diferentes unidades ministeriais, muitas vezes em trajetos longos e com necessidade de transporte de ferramentas, equipamentos e materiais.

Considerando a natureza das atividades desenvolvidas, faz-se necessária a utilização de transporte adequado com capacidade para transportar tanto os integrantes da equipe quanto os materiais de grande volume, como escadas, perfuradores, máquinas de limpeza, baldes, extensores e demais insumos operacionais.

O não atendimento dessa demanda por meios exclusivos às equipes de manutenção obrigaria, por exemplo, a dependência da frota do Núcleo de Transportes da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), a qual já se encontra voltada prioritariamente para atender demandas eventuais da administração superior, entre outras secretarias e unidades ministeriais. Esse cenário compromete a agilidade dos atendimentos e impacta diretamente o fluxo de outras demandas de transporte institucional, gerando conflitos operacionais e perda de eficiência.

A autonomia no deslocamento das equipes de manutenção é fator essencial para garantir a resposta rápida às demandas prediais, muitas vezes emergenciais, e para assegurar o cumprimento de cronogramas de manutenção preventiva previamente definidos. A indisponibilidade de transporte



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

compromete a execução das rotinas técnicas e acarreta prejuízos à conservação e ao funcionamento das unidades.

2 LEVANTAMENTO DE MERCADO

O mercado atual oferece uma variedade de soluções voltadas ao transporte de cargas leves e médias adequadas às necessidades da Administração, em especial às demandas de deslocamento das equipes de manutenção predial que atuam em deslocamentos regionais. Assim, de acordo com o exposto na justificativa da necessidade e dos requisitos da contratação definidos nesse ETP, apresenta-se as possíveis soluções:

Solução 1 – Picapes Leves (Cabine Simples ou Dupla)

As picapes leves, como **Fiat Strada, Volkswagen Saveiro, Chevrolet Montana, Renault Oroch e Fiat Toro**, são veículos projetados para o uso urbano e misto, capazes de transportar **3 a 5 passageiros**, a depender da configuração da cabine, além de dispor de uma **caçamba** destinada ao transporte de materiais, ferramentas e equipamentos. A capacidade de carga varia entre **650 kg e 1.000 kg**, com volumes de caçamba de aproximadamente **680 a 820 litros**, dependendo do modelo.

Vantagens:

- Boa combinação entre transporte de pessoas e materiais.
- Facilidade de circulação em áreas urbanas (menores dimensões que picapes médias).
- Custos de aquisição, combustível e manutenção mais baixos em comparação a veículos maiores.
- Ampla oferta no mercado, com rede de assistência técnica consolidada.

Desvantagens:

- Capacidade de carga e espaço limitados para equipamentos volumosos.
- Menor robustez para trechos de difícil acesso ou estradas não pavimentadas.
- Menor conforto para os passageiros em deslocamentos longos, especialmente em cabines duplas.

Solução 2 – Picapes Médias (Cabine Dupla 4x2 ou 4x4)

Modelos como **Toyota Hilux, Chevrolet S10 e Ford Ranger** se enquadram nessa categoria. São veículos de maior porte, com capacidade de transportar até **5 passageiros** e uma **caçamba** que pode comportar cerca de **1.000 kg de carga útil**, dependendo da versão. Possuem versões com tração **4x4**, o que permite atuação em áreas de difícil acesso, estradas rurais e obras que demandam maior robustez.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Vantagens:

- Maior resistência e durabilidade para serviços pesados e trechos off-road.
- Capacidade de carga superior e caçamba mais ampla.
- Maior segurança ativa e passiva, além de conforto aprimorado em relação às picapes leves.
- Versatilidade para demandas tanto urbanas quanto em regiões mais afastadas.

Desvantagens:

- Maior custo de aquisição, combustível, manutenção e seguro.
- Dimensões maiores, dificultando manobras e estacionamento em áreas urbanas.
- Eventual ociosidade da capacidade quando utilizadas apenas para serviços leves.

Solução 3 – Minivan/MPV para Passageiros e Bagagem

Veículos como a **Chevrolet Spin**, disponíveis em versões de **5 ou 7 lugares**, são indicados quando a prioridade é o **transporte de equipes de manutenção** com conforto, acompanhados de bagagens, ferramentas portáteis e equipamentos leves. O porta-malas pode atingir **710 a 756 litros** nas versões de 5 lugares, atendendo adequadamente deslocamentos que não demandem caçamba aberta.

Vantagens:

- Maior conforto para os passageiros, inclusive em viagens mais longas.
- Boa capacidade de bagagem no porta-malas, adequada a ferramentas e materiais de pequeno porte.
- Versatilidade na configuração interna (bancos rebatíveis).
- Menor custo de manutenção e operação em comparação com picapes médias.

Desvantagens:

- Espaço restrito para equipamentos volumosos ou cargas que exijam compartimento aberto.
- Menor robustez estrutural, não indicado para terrenos acidentados.
- Menor flexibilidade para transportar simultaneamente grandes volumes de materiais e equipes completas.

Conclusões.

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, verifica-se que, as **pick-ups leves** combinam um equilíbrio de **robustez, versatilidade e boa capacidade de carga**.

As **pick-ups leves**, em especial nas configurações de cabine dupla com tração 4x2, representam a solução mais adequada para atender às demandas da PGJ/CE. Tais veículos aliam a capacidade de transporte de até **cinco passageiros** com o suporte de uma caçamba adequado, capaz de comportar materiais, ferramentas e equipamentos de pequeno porte, sem perda significativa de desempenho. Além



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

disso, o conjunto mecânico potente e resistente permite enfrentar **grandes distâncias e terrenos de difícil acesso**, assegurando o deslocamento das equipes de manutenção predial tanto em áreas urbanas quanto em localidades mais afastadas do Estado.

Dessa forma, conclui-se que a contratação ou aquisição de **pick-up leve cabine dupla**, preferencialmente com **tração 4x2**, configura-se como a **solução mais vantajosa** do ponto de vista técnico e operacional, por garantir robustez, versatilidade e segurança às atividades desempenhadas, alinhando-se ao interesse público e às necessidades de continuidade dos serviços de manutenção predial do Ministério Público do Estado do Ceará.

Principais benefícios desse tipo de veículo:

Além do exposto, os veículos tipo **pick-up leve cabine dupla**, apresentam alguns fatores que justificam tecnicamente essa escolha:

1. Adequação à Realidade de Deslocamento das Equipes

As equipes de manutenção atuam nas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça de todo estado do Ceará, localizadas em regiões que, embora acessíveis por estradas pavimentadas, frequentemente exigem transporte de ferramentas, equipamentos e materiais volumosos. A escolha por veículos tipo pick-up garante espaço adequado na caçamba para esse transporte, conferindo autonomia logística às equipes e eliminando a necessidade de acionar veículos adicionais do setor de transportes ou do galpão central.

2. Conforto dos Servidores e Capacidade de Transporte de Equipe

Ao optar por pick-ups com cabine dupla, o MPCE garante que até cinco colaboradores possam ser transportados com conforto e segurança, respeitando a atual formação das equipes, que conta com quatro colaboradores, podendo ser ampliada conforme a demanda. Diferentemente de veículos como o Chevrolet Spin, utilizados anteriormente, as pick-ups leves oferecem melhor acomodação mesmo com materiais transportados, evitando o comprometimento do espaço interno e, conseqüentemente, da segurança e bem-estar dos ocupantes.

3. Custo-Benefício Operacional

A escolha por pick-ups leves com tração 4x2, é estratégica. Como as vias de acesso às unidades



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ministeriais são predominantemente asfaltadas (BRs, CEs e vias urbanas), não há necessidade de veículos com tração 4x4, cujo custo é significativamente mais elevado, tanto na locação ou aquisição, quanto na manutenção e consumo de combustível. Assim, esse veículo proposto representa uma decisão economicamente vantajosa, alinhada ao princípio da economicidade.

4. Otimização do Atendimento Técnico

Com os veículos adequados, as equipes ganham agilidade no deslocamento e passam a responder mais rapidamente às demandas de manutenção predial. Essa autonomia evita atrasos por falta de transporte e melhora o tempo de resposta, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas das unidades atendidas.

Análise Comparativa – Aquisição x Locação de Veículo tipo pick-up cabine dupla

1) Aquisição de veículo para o MPCE

Vantagens:

- **Patrimônio próprio:** o bem passa a integrar o ativo do órgão, podendo ser utilizado por tempo indeterminado.
- **Economia no longo prazo:** após a quitação, não há custos mensais de locação, reduzindo a despesa corrente.
- **Disponibilidade plena:** veículo sempre à disposição do MPCE, sem necessidade de negociação contratual.
- **Possibilidade de customização:** instalação de acessórios específicos (gaveteiros, divisórias, suportes para escadas etc.).

Desvantagens:

- **Alto investimento inicial,** demandando dotação orçamentária imediata.
- **Custos permanentes de manutenção e seguro:** responsabilidade integral do órgão (peças, revisões, pneus etc.).
- **Depreciação do ativo:** perda de valor ao longo dos anos, com necessidade de renovação periódica da frota.
- **Gestão administrativa mais complexa:** inclui controle de manutenção, abastecimento,



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

documentação e substituição do bem.

2) Locação de veículo

Vantagens:

- **Flexibilidade contratual:** possibilidade de ampliar ou reduzir a frota de acordo com a demanda.
- **Custos diluídos:** pagamento mensal, sem necessidade de grande investimento inicial.
- **Manutenção e seguro incluídos:** geralmente de responsabilidade da empresa contratada, reduzindo a carga administrativa do órgão.
- **Renovação periódica da frota:** veículos mais novos, com menor risco de falhas e maior confiabilidade.
- **Rapidez na substituição:** em caso de pane ou acidente, a empresa locadora disponibiliza veículo reserva.

Desvantagens:

- **Custo contínuo:** não gera patrimônio; ao final do contrato, não há retorno do valor investido.
- **Dependência contratual:** eventual atraso ou descumprimento pela locadora pode comprometer a prestação do serviço.
- **Possível limitação de uso:** restrições contratuais quanto a quilometragem, modificações e personalizações.
- **Custo mais elevado no longo prazo:** caso a necessidade seja permanente e de longo prazo, a locação pode se tornar menos vantajosa financeiramente.

Justificativa pela escolha de locação ou aquisição de veículo tipo pick-up leve cabine dupla:

- **Solução de aquisição de veículos próprios pela Instituição:** essa opção pode não se mostrar vantajosa, uma vez que implicaria custos contínuos com manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, pagamento de seguros, licenciamento, depreciação do bem e necessidade de substituição periódica da frota em razão do desgaste natural. Além disso, a gestão direta desses encargos administrativos demandaria tempo e recursos adicionais, tornando o processo menos eficiente quando comparado à locação, que transfere tais responsabilidades à contratada



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

e assegura disponibilidade imediata, previsibilidade de custos e maior racionalidade administrativa.

- Nesse contexto, **a solução viável seria a locação de veículos**, sendo essa a forma atual adotada pela PGJ/CE para o deslocamento das equipes de manutenção descentralizadas por meio dos contratos nº 048/2022, 049/2022, 050/2022, 051/2022 e 052/2022. Contudo, visto a impossibilidade de prorrogação de prazo dessas contratações devido a manifestação das empresas contratadas em não renovar os contratos vigentes que irão vencer em dezembro/2025, torna-se necessário uma nova contratação para a continuidade desses serviços. Essa solução se mostra mais prática, econômica e eficiente frente à aquisição de frota própria, especialmente considerando os custos com aquisição, manutenção, documentação, seguro, combustível, depreciação e eventual ociosidade.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo compreende a contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo **pick-up leve cabine dupla**, com o objetivo de atender às demandas de deslocamento das equipes de manutenção predial da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ/CE), tanto na capital quanto nas regionais do interior do Estado do Ceará.

A solução deve contemplar a locação mensal dos veículos, com cobertura de manutenção preventiva e corretiva, seguro total e assistência 24 horas, garantindo autonomia operacional e eficiência logística às equipes.

A contratação visa otimizar os atendimentos técnicos nas unidades ministeriais, assegurando o transporte adequado de materiais, ferramentas e servidores envolvidos nos serviços de manutenção predial.

1. Locação de Veículo Tipo Pick-up Leve Cabine Dupla

A solução consiste na locação de veículo utilitário leve, tipo pick-up cabine dupla, com caçamba aberta, com as seguintes características mínimas:

Especificações Técnicas Mínimas:

- **Tipo de veículo:** pick-up leve cabine dupla
- **Ano de fabricação/modelo:** igual/superior ao do exercício corrente ou até 12 meses de uso

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- **Combustível:** Flex (álcool/gasolina)
- **Tração:** 4x2
- **Motorização mínima:** 1.0 turbo, 1.3 ou 1.4
- **Transmissão:** Manual ou automática
- **Capacidade de passageiros:** Mínimo de 5 pessoas
- **Capacidade de carga da caçamba:** Mínimo de 600 kg
- **Cor:** Branca (Atendendo os padrões dos carros de manutenção)
- **Ar-condicionado:** Sim
- **Rack de teto:** Sim
- **Lona para caçamba:** Sim
- **Direção hidráulica ou elétrica:** Sim
- **Airbags:** Frontais (motorista e passageiro)
- **Freios:** ABS
- **Vidros e travas elétricos:** Sim
- **Encosto de cabeça e cinto de segurança para todos os ocupantes:** Sim
- **GPS ou possibilidade de rastreamento veicular pela contratada:** Sim (preferencial)
- **Seguro:** Total (cobertura contra colisão, furto, roubo, danos a terceiros, fenômenos naturais e assistência 24h em todo território cearense)
- **Manutenção preventiva e corretiva:** Inclusa, sem custos adicionais para o contratante

2. Condições Gerais:

Os veículos disponibilizados em locação deverão ter, no máximo, 20.000 km rodados ou 12 (doze) meses de licenciamento, critérios a serem verificados quando da entrega inicial ou cada necessidade de substituição.

Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com todos os itens de segurança em pleno funcionamento.

A empresa contratada deverá substituir o veículo, em até 24 horas, em caso de pane mecânica, sinistro ou qualquer situação que inviabilize o uso.

Prazo de locação: o prazo inicial de locação será de 36 meses, com as prorrogações contratuais quando possíveis.

Troca de veículo: deverá ser realizada a troca do veículo a cada 36 meses de licenciamento.

Abrangência de uso: Veículo destinado ao deslocamento das equipes de manutenção predial para

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

atendimento das demandas nas unidades do MPCE situadas no estado do Ceará.

Cor do veículo: os veículos locados deverão ser disponibilizados na cor branca, sendo adesivados nas portas dianteiras (máximo 60 x 60cm) e traseira (máximo 30 x 30 cm), com logo colorida do MPCE, conforme opção pela Administração quando da celebração do contrato.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o Estudo Técnico Preliminar (ETP), seguem os principais requisitos da contratação para locação de veículos para deslocamento das equipes de manutenção predial da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), em diversas regionais do Estado do Ceará:

1. Requisitos quanto às especificações:

- Os veículos deverão atender às especificações técnicas mínimas indicadas no item 3 deste ETP, observando adicionalmente os requisitos a seguir.

2. Requisitos de Uso e Mobilidade

- Os veículos deverão atender à necessidade de deslocamento eficiente entre as regionais, com baixo consumo de combustível e manutenção acessível.
- Facilidade de manobra e estacionamento nas diversas unidades ministeriais e comarcas do estado.
- Garantia mínima de fábrica e suporte técnico local para manutenção preventiva e corretiva.

3. Requisitos de Segurança e Conforto

- Veículos devem oferecer conforto adequado para longas viagens, com suspensão que minimize impactos, assentos ergonômicos e climatização eficiente.
- Itens de segurança atualizados e em conformidade com as normas de trânsito vigentes.
- Sistema de rastreamento e bloqueio para controle e segurança da frota (opcional, mas recomendado).

4. Requisitos de Suporte Técnico e Garantia

- A contratada deve se responsabilizar pela garantia dos veículos durante a vigência do contrato, com suporte técnico adequado durante o período.
- A garantia deve abranger a cidade de Fortaleza, região metropolitana e interior do estado do Ceará.
- Uma vez notificada sobre a necessidade de reparo ou substituição do veículo, a contratada deverá promover a solução nos seguintes prazos:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéa – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- a) Até 12 (doze) horas úteis para Fortaleza;
- b) 24 (vinte e quatro) horas úteis para Região Metropolitana e cidades do interior do Estado do Ceará.
- Fornecimento de manual do usuário, instruções para manutenção básica e orientações sobre cuidados com o veículo.

5. Requisitos de Sustentabilidade

- Preferência por veículos que atendam às normas de emissão de poluentes vigentes no país.
- Uso de combustível ou tecnologia que favoreça a redução do impacto ambiental, sempre que compatível com a operação.
- Contratada deve garantir descarte responsável de materiais e peças substituídas durante manutenções.

6. Requisitos de prazo e disposições gerais

- Prazo máximo para entrega dos veículos: 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço ou da assinatura do contrato.
- A empresa deverá apresentar toda documentação necessária, como certificado de garantia, manual técnico e comprovantes de procedência.

7. Requisitos de subcontratação:

- Não será admitida a subcontratação do objeto deste ETP.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

5 ESTIMATIVA DE VALOR E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	CATSER	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP LEVE (4x2), de cabine dupla, com capacidade mínima para 5 ocupantes (inclusive o condutor), com quatro portas, não blindado, com as seguintes características técnicas mínimas: Motorização mínima: 1.0 turbo, 1.3 ou 1.4, bicom bustível (gasolina e/ou etanol), com injeção eletrônica; Transmissão: câmbio manual (com no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré) ou câmbio automático; Direção: hidráulica ou elétrica; Freios: com sistema ABS (antibloqueio) e EBD (distribuição eletrônica de frenagem); Suspensão: compatível com vias pavimentadas e não pavimentadas, apta a enfrentar deslocamentos em regiões com trechos irregulares; Ar-condicionado funcional; Rack para transporte de materiais e escadas; Kit de som e multimídia; Vidros e travas elétricas nas quatro portas; Airbags frontais para motorista e passageiro dianteiro; Caçamba com capacidade mínima de 600 litros, com protetor e tampa;	UN	1	4014	R\$ 5.190,00	R\$ 5.190,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Pneus em bom estado e estepe com condições de uso; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (triângulo, macaco, chave de roda, extintor – se aplicável – e estepe); Ano de fabricação: igual/superior ao do exercício corrente ou até 12 meses de uso, em perfeitas condições de uso, segurança e conservação; Licenciamento e regularização conforme exigências do DETRAN; Cobertura de seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto, incluindo assistência 24 horas com direito a veículo reserva em caso de imobilização superior a 24 horas; Eficiência energética equivalente às categorias A, B ou C, de acordo com o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular/2023), conforme categoria, combustível e motorização; Finalidade: uso exclusivo pelas equipes de manutenção predial da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará. Marcas e modelos de referência (para fins de balizamento, sem caráter restritivo): • Fiat Strada • Chevrolet Montana • Renault Oroch					
---	--	--	--	--	--



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	VEÍCULO PARA ATENDIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA COM ABRANGÊNCIA PREVISTA PARA OS SEGUINTE MUNICÍPIOS DO CEARÁ: Fortaleza, Caucaia, Eusébio, Itaitinga, Maranguape, Aquiraz, Maracanaú, Pacatuba, Guaiuba, Horizonte, Pacajús, Pindoretama, São Gonçalo do Amarante, Acarape, Redenção, Cascavel, Chorozinho, Palmácia, Barreira, Aracoiaba, Beberibe, Paracuru, Baturité, Paraipaba, Ocara, Pacoti, São Luiz do Curu, Umirim, Uruburetama, Caridade, Paramoti, General Sampaio, Pentecoste, Apuiarés, Tejuçuoca, Guaramiranga, Mulungu, Aratuba, Tururu, Trairi, Itapajé, Itapipoca, Fortim, Aracati e Icapuí.					
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP LEVE (4x2), de cabine dupla, com capacidade mínima para 5 ocupantes (inclusive o condutor), com quatro portas, não blindado, com as seguintes características técnicas mínimas: Motorização mínima: 1.0 turbo, 1.3 ou 1.4, bicomustível (gasolina e/ou etanol), com injeção eletrônica; Transmissão: câmbio manual (com no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré) ou câmbio automático; Direção: hidráulica ou elétrica; Freios: com sistema ABS (antibloqueio) e	UN	1	4014	R\$ 5.190,00	R\$ 5.190,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EBD (distribuição eletrônica de frenagem); Suspensão: compatível com vias pavimentadas e não pavimentadas, apta a enfrentar deslocamentos em regiões com trechos irregulares; Ar-condicionado funcional; Kit de som e multimídia; Rack para transporte de materiais e escadas; Vidros e travas elétricas nas quatro portas; Airbags frontais para motorista e passageiro dianteiro; Caçamba com capacidade mínima de 600 litros, com protetor e tampa; Pneus em bom estado e estepe com condições de uso; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (triângulo, macaco, chave de roda, extintor – se aplicável – e estepe); Ano de fabricação: igual/superior ao do exercício corrente ou até 12 meses de uso, em perfeitas condições de uso, segurança e conservação; Licenciamento e regularização conforme exigências do DETRAN; Cobertura de seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto, incluindo assistência 24 horas com direito a veículo reserva em caso de imobilização superior a 24 horas; Eficiência energética equivalente às								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

categorias A, B ou C, de acordo com o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular/2023), conforme categoria, combustível e motorização; Finalidade: uso exclusivo pelas equipes de manutenção predial da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará. Marcas e modelos de referência (para fins de balizamento, sem caráter restritivo): • Fiat Strada • Chevrolet Montana • Renault Oroch VEÍCULO PARA ATENDIMENTO EM SOBRAL E REGIÃO COM ABRANGÊNCIA PREVISTA PARA OS SEGUINTE MUNICÍPIOS DO CEARÁ: Sobral, Forquilha, Massapê, Meruoca, Groaíras, Alcântaras, Santana do Acaraú, Cariré, Senador Sá, Mucambo, Miraíma, Coreaú, Flexeirinha, Uruoca, Moraújo, Pacujá, Morrinhos, Varjota, Reriutaba, Graça, Ibiapina, Irauçuba, Martinópolis, Ubajara, Santa Quitéria, São Benedito, Tianguá, Marco, Pires Ferreira, Guaraciaba do Norte, Bela Cruz, Amontada, Ipú, Carnaubal, Acaraú, Cruz, Granja, Hidrolândia, Viçosa do Ceará, Croatá, Itarema, Camocim, Jijoca de Jericoacoara, Barroquinha e Chaval.					
--	--	--	--	--	--

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP LEVE (4x2), de cabine dupla, com capacidade mínima para 5 ocupantes (inclusive o condutor), com quatro portas, não blindado, com as seguintes características técnicas mínimas: Motorização mínima: 1.0 turbo, 1.3 ou 1.4, bicom bustível (gasolina e/ou etanol), com injeção eletrônica; Transmissão: câmbio manual (com no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré) ou câmbio automático; Direção: hidráulica ou elétrica; Freios: com sistema ABS (antibloqueio) e EBD (distribuição eletrônica de frenagem); Suspensão: compatível com vias pavimentadas e não pavimentadas, apta a enfrentar deslocamentos em regiões com trechos irregulares; Ar-condicionado funcional; Rack para transporte de materiais e escadas; Kit de som e multimídia; Vidros e travas elétricas nas quatro portas; Airbags frontais para motorista e passageiro dianteiro; Caçamba com capacidade mínima de 600 litros, com protetor e tampa; Pneus em bom estado e estepe com condições de uso; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo	UN	1	4014	R\$ 5.190,00	R\$ 5.190,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Código de Trânsito Brasileiro (triângulo, macaco, chave de roda, extintor – se aplicável – e estepe); Ano de fabricação: igual/superior ao do exercício corrente ou até 12 meses de uso, desde que em perfeitas condições de uso, segurança e conservação; Licenciamento e regularização conforme exigências do DETRAN; Cobertura de seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto, incluindo assistência 24 horas com direito a veículo reserva em caso de imobilização superior a 24 horas; Eficiência energética equivalente às categorias A, B ou C, de acordo com o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular/2023), conforme categoria, combustível e motorização; Finalidade: uso exclusivo pelas equipes de manutenção predial da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará. Marcas e modelos de referência (para fins de balizamento, sem caráter restritivo): • Fiat Strada • Chevrolet Montana • Renault Oroch VEÍCULO PARA ATENDIMENTO EM QUIXERAMOMBIM E REGIÃO COM ABRANGÊNCIA PREVISTA PARA OS					
---	--	--	--	--	--



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	SEGUINTE MUNICÍPIOS DO CEARÁ: Quixeramobim, Quixadá, Choró, Ibaretama, Ibicuitinga, Itapíuna, Banabuiú, Capistrano, Morada Nova, Jaguaratama, Canindé, Solonópole, Madalena, Senador Pompeu, Limoeiro do Norte, Tabuleiro do Norte, Quixeré, Milhã, São João do Jaguaribe, Russas, Itatira, Jaguaribara, Piquet Carneiro, Jaguaribe, Alto Santo, Dep. Irapuan Carneiro, Palhano, Jaguaruana, Pereiro, Itaiçaba, Potiretama, Iracema e Ererê.					
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP LEVE (4x2), de cabine dupla, com capacidade mínima para 5 ocupantes (inclusive o condutor), com quatro portas, não blindado, com as seguintes características técnicas mínimas: Motorização mínima: 1.0 turbo, 1.3 ou 1.4, bicomcombustível (gasolina e/ou etanol), com injeção eletrônica; Transmissão: câmbio manual (com no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré) ou câmbio automático; Direção: hidráulica ou elétrica; Freios: com sistema ABS (antibloqueio) e EBD (distribuição eletrônica de frenagem); Suspensão: compatível com vias pavimentadas e não pavimentadas, apta a enfrentar deslocamentos em regiões com	UN	1	4014	R\$ 5.190,00	R\$ 5.190,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

trechos irregulares; Ar-condicionado funcional; Kit de som e multimídia; Rack para transporte de materiais e escadas; Vidros e travas elétricas nas quatro portas; Airbags frontais para motorista e passageiro dianteiro; Caçamba com capacidade mínima de 600 litros, com protetor e tampa; Pneus em bom estado e estepe com condições de uso; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (triângulo, macaco, chave de roda, extintor – se aplicável – e estepe); Ano de fabricação: igual/superior ao do exercício corrente ou até 12 meses de uso, desde que em perfeitas condições de uso, segurança e conservação; Licenciamento e regularização conforme exigências do DETRAN; Cobertura de seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto, incluindo assistência 24 horas com direito a veículo reserva em caso de imobilização superior a 24 horas; Eficiência energética equivalente às categorias A, B ou C, de acordo com o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular/2023), conforme categoria, combustível e motorização;					
---	--	--	--	--	--

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	Finalidade: uso exclusivo pelas equipes de manutenção predial da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará. Marcas e modelos de referência (para fins de balizamento, sem caráter restritivo): • Fiat Strada • Chevrolet Montana • Renault Oroch VEÍCULO PARA ATENDIMENTO EM CRATEÚS E REGIÃO COM ABRANGÊNCIA PREVISTA PARA OS SEGUINTE MUNICÍPIOS DO CEARÁ: Crateús, Ipaporanga, Novo Oriente, Independência, Ararendá, Nova Russas, Poranga, Quiterianópolis, Catunda, Ipueiras, Tamboril, Monsenhor Tabosa, Pedra Branca, Boa Viagem, Tauá, Parambú, Mombaça, Arneiroz, Aiuaba, Catarina e Saboeiro.					
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP LEVE (4x2), de cabine dupla, com capacidade mínima para 5 ocupantes (inclusive o condutor), com quatro portas, não blindado, com as seguintes características técnicas mínimas: Motorização mínima: 1.0 turbo, 1.3 ou 1.4, bicom bustível (gasolina e/ou etanol), com injeção eletrônica;	UN	1	4014	R\$ 5.190,00	R\$ 5.190,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Transmissão: câmbio manual (com no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré) ou câmbio automático; Direção: hidráulica ou elétrica; Freios: com sistema ABS (antibloqueio) e EBD (distribuição eletrônica de frenagem); Suspensão: compatível com vias pavimentadas e não pavimentadas, apta a enfrentar deslocamentos em regiões com trechos irregulares; Ar-condicionado funcional; Rack para transporte de materiais e escadas; Kit de som e multimídia; Vidros e travas elétricas nas quatro portas; Airbags frontais para motorista e passageiro dianteiro; Caçamba com capacidade mínima de 600 litros, com protetor e tampa; Pneus em bom estado e estepe com condições de uso; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (triângulo, macaco, chave de roda, extintor – se aplicável – e estepe); Ano de fabricação: igual/superior ao do exercício corrente ou até 12 meses de uso, desde que em perfeitas condições de uso, segurança e conservação; Licenciamento e regularização conforme exigências do DETRAN; Cobertura de seguro total contra colisão,					
---	--	--	--	--	--

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

incêndio, roubo e furto, incluindo assistência 24 horas com direito a veículo reserva em caso de imobilização superior a 24 horas; Eficiência energética equivalente às categorias A, B ou C, de acordo com o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular/2023), conforme categoria, combustível e motorização; Finalidade: uso exclusivo pelas equipes de manutenção predial da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará. Marcas e modelos de referência (para fins de balizamento, sem caráter restritivo): • Fiat Strada • Chevrolet Montana • Renault Oroch VEÍCULO PARA ATENDIMENTO EM JUAZEIRO DO NORTE E REGIÃO COM ABRANGÊNCIA PREVISTA PARA OS SEGUINTE MUNICÍPIOS DO CEARÁ: Juazeiro, Barbalha, Jardim, Penaforte, Jati, Porteiras, Brejo Santo, Missão Velha, Abaiara, Mauriti, Milagres, Barro, Aurora, Ipaumirim, Baixio, Umari, Icó, Lavras da Mangabeira, Orós, Cedro, Quixelô, Iguatu, Caririaçu, Granjeiro, Várzea Alegre, Acopiara, Jucás, Cariús, Tarrafas, Farias Brito, Altaneira, Antonina do Norte, Assaré,					
--	--	--	--	--	--



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	Nova Olinda, Araripe, Santana do Cariri, Crato, Campos Sales, Salitre, Potengi.					
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 25.950,00	

VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO EM 36 MESES = R\$ 934.200,00.

Para definição do valor estimado, foi realizada pesquisa de preços, conforme art. 23, V, da Lei nº 14.133/2021, observando os critérios da Instrução Normativa nº 5/2021/SEGES/ME, especialmente os incisos I e IV do art. 5º, tendo sido obtidas duas propostas (Aldeota – fls. 153/154 e Casablanca – fls. 159/161 do PGA 09.2025.00022471-4), além de preços públicos constantes no Banco de Preços.

- Método de cálculo utilizado: média;
- As propostas comerciais foram obtidas nas datas de 12/09/2025; e 16/09/2025;
- Os preços públicos foram obtidos na data de 19/09/2025.

A área requisitante afirma que a média apurada reflete compatibilidade com os preços praticados no mercado local e nacional, assegurando vantajosidade e economicidade à contratação, conforme art. 11, III, da Lei nº 14.133/2021.

6 RESULTADOS PRETENDIDOS

Os principais resultados esperados com a contratação de veículos para deslocamento das equipes de manutenção predial da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ/CE) em diversas regionais do Estado do Ceará estão descritos a seguir. Os resultados visam garantir maior eficiência logística, segurança operacional, economia de recursos e apoio direto às atividades de manutenção predial na Capital e no interior:

1. Agilidade e Eficiência no Deslocamento das Equipes

- **Melhoria na Logística Operacional:** A disponibilização dos veículos permitirá que as equipes de manutenção realizem atendimentos com mais rapidez e pontualidade nas unidades do MPCE espalhadas pelo estado.
- **Maior Alcance e Autonomia:** Com veículos adequados, será possível atingir localidades de difícil acesso ou com menor infraestrutura de transporte, garantindo cobertura ampla e contínua das ações de manutenção.

2. Redução de Custos e Ganhos Operacionais

- **Economia com Deslocamentos Terceirizados:** A contratação de veículos elimina a

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

necessidade de constantes aluguéis ou uso de veículos particulares avulsos, gerando economia a médio e longo prazo.

- **Redução de Interrupções nas Atividades:** Com o transporte exclusivo das equipes e materiais, evita-se atrasos ou paradas por falta de logística, promovendo a continuidade dos serviços e o uso eficiente da força de trabalho.

3. Melhoria na Segurança e no Conforto dos Servidores

- **Veículos Adequados e Equipados:** O fornecimento de veículos com ar-condicionado, cintos de segurança, sistema de freios ABS, airbags e equipamentos obrigatórios assegura o conforto e a integridade física dos ocupantes.
- **Menor Cansaço Operacional:** Veículos com suspensão adequada, ergonomia e climatização melhoram as condições de deslocamento, reduzindo a fadiga das equipes durante longas viagens.

4. Sustentabilidade e Compromisso Ambiental

- **Veículos com Menor Emissão de Poluentes:** Sempre que possível, será priorizada a contratação de veículos com tecnologias que reduzam o impacto ambiental, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade institucional.
- **Otimização de Rotas e Planejamento:** Com veículos adequados, será possível adotar rotas mais eficientes, evitando deslocamentos desnecessários e reduzindo a pegada de carbono.

5. Apoio Direto à Execução dos Serviços de Manutenção

- **Transporte de Materiais e Equipamentos:** Os veículos permitirão o transporte direto de ferramentas, insumos e materiais de manutenção, otimizando a operação e reduzindo a dependência de apoio logístico externo.
- **Resposta Rápida a Demandas Emergenciais:** A prontidão dos veículos possibilitará a atuação rápida em chamados emergenciais, garantindo maior resolutividade e atendimento tempestivo.

7 PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Para garantir o sucesso da contratação de veículos para o deslocamento das equipes de manutenção predial da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ) nas diversas regionais do Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), a Administração poderá adotar providências voltadas ao planejamento, controle da execução e acompanhamento técnico-operacional, conforme a seguir:

1. **Definição de Rotas e Demandas Operacionais:** Sempre que possível, a Administração deverá



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

identificar previamente os trajetos mais comuns, o volume de deslocamentos por regional e a frequência de uso dos veículos, para subsidiar o planejamento da demanda.

2. Planejamento Logístico e Cronograma de Execução

- **Definição de Cronograma Inicial de Disponibilização:** A Administração deverá estabelecer um cronograma que detalhe os prazos para início da prestação dos serviços, entrega dos veículos, vistoria inicial e demais etapas preparatórias.
- **Organização de Logística para Atuação no Interior:** Para garantir a efetividade da operação nas regionais do interior, deverá ser estruturado um plano logístico que considere distâncias, condições das estradas e a possibilidade de veículos reservas ou suporte técnico nas localidades mais afastadas.

3. Acompanhamento e Supervisão da Execução dos Serviços

- **Designação de Fiscal Técnico:** A Administração deverá indicar um servidor ou equipe responsável pela fiscalização da execução do contrato, com competência para monitorar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos veículos fornecidos, o comportamento dos motoristas (quando houver) e o atendimento às rotas demandadas.
- **Vistoria Periódica dos Veículos:** Durante a vigência contratual, a Administração deverá realizar vistorias periódicas para verificar o estado de conservação dos veículos, cumprimento dos requisitos contratuais e garantia das condições de segurança e higiene.
- **Relatórios de Utilização:** A contratada poderá ser solicitada a apresentar relatórios de quilometragem, consumo de combustível (quando aplicável), horários de uso e destino, para fins de controle interno e auditoria.

8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas necessidades de contratações correlatas ou interdependentes para o objeto deste ETP, tendo em vista que a solução proposta contempla todos os itens para atender as demandas da Administração.

9 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada em **grupo único**, sem parcelamento do objeto, tendo em vista tratar-se de locação de veículos de mesma natureza, categoria e finalidade, normalmente fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade. A unificação do objeto permite otimizar a gestão contratual, centralizar



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

o controle de manutenção e seguro, e assegurar melhor economia de escala, conforme o disposto nos arts. 18, §1º, VIII, e 40 da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a quantidade reduzida de unidades (uma por regional) tornaria o parcelamento economicamente desvantajoso e operacionalmente ineficiente, podendo desestimular a participação de fornecedores e comprometer a execução integral do contrato.

10 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Apresenta-se de forma sucinta os possíveis impactos ambientais com a contratação:

1. Emissão de gases poluentes e de efeito estufa

- O uso de veículos a combustão gera a emissão de **CO₂, monóxido de carbono, óxidos de nitrogênio e material particulado**, contribuindo para o aquecimento global e para a poluição atmosférica.

2. Consumo de combustíveis fósseis

- O transporte contínuo das equipes resulta em maior consumo de **diesel ou gasolina/etanol**, recursos não renováveis que apresentam elevado impacto ambiental em sua cadeia de produção.

3. Geração de resíduos sólidos

- O ciclo de vida do veículo envolve a produção de pneus, óleos lubrificantes, baterias e outros componentes que, ao necessitarem de substituição, geram resíduos que exigem destinação ambientalmente adequada.

4. Ruído urbano

- A circulação de veículos contribui para a **poluição sonora**, especialmente em áreas densamente povoadas, impactando a qualidade de vida da população.

5. Ocupação de espaço viário e trânsito

- O aumento da frota em circulação pode intensificar congestionamentos e uso da malha viária, aumentando o tempo de deslocamento e o consumo de combustível.

Medidas Mitigadoras dos Impactos Ambientais:

1. Exigência de manutenção preventiva periódica

- Incluir em contrato a obrigatoriedade de manutenção regular (troca de filtros, alinhamento, verificação de emissão de poluentes), garantindo veículos em boas condições mecânicas e menor emissão de gases nocivos.

2. Incentivo ao uso de combustíveis menos poluentes

- Priorizar veículos **bicombustíveis (flex)** com possibilidade de uso de **etanol**, ou ainda **diesel S-10** que possui menor teor de enxofre.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

3. Gestão adequada de resíduos automotivos

- Determinar que pneus, baterias e óleos lubrificantes sejam destinados a empresas ou programas de reciclagem credenciados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4. Treinamento e orientação de motoristas

- Promover boas práticas de condução (evitar acelerações bruscas, manter velocidade adequada, desligar o motor em longas paradas), o que reduz consumo de combustível, emissões e desgaste do veículo.

5. Uso racional do transporte

- Planejar rotas e consolidar demandas para evitar deslocamentos desnecessários, otimizando o uso da frota e reduzindo impactos cumulativos.

11 ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Consoante o Mapa Estratégico do Ministério Público do Estado do Ceará (2023–2029), esta contratação se alinha ao eixo estratégico ‘Recursos e Estrutura’, no objetivo ‘Infraestrutura e Informatização / Adequar a Infraestrutura’.

O fornecimento de veículos para deslocamento das equipes de manutenção predial contribui diretamente para a melhoria da infraestrutura física e logística do MPCE, viabilizando respostas ágeis às demandas de manutenção, conservação e adequação dos espaços institucionais em todo o território cearense. Dessa forma, a contratação reforça o compromisso da Instituição com a eficiência operacional, a modernização da infraestrutura e o suporte às atividades finalísticas, em consonância com os princípios da economicidade, planejamento e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

12 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise técnica e administrativa da demanda por deslocamentos eficientes das equipes de manutenção predial da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ/CE) em diversas regionais do Estado do Ceará, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação de serviço de locação de veículos **tipo pick-up leve**, com características compatíveis com a natureza das atividades desempenhadas pelas referidas equipes.

A decisão é respaldada em critérios de viabilidade operacional e logística, considerando a necessidade



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

de mobilidade constante para atendimento a chamados técnicos em unidades situadas em diversas cidades do interior do Estado, muitas vezes em locais com longas distâncias acesso ou com prazos reduzidos para execução dos serviços.

A locação de veículos oferece flexibilidade, reduz encargos com manutenção, documentação e substituição por avarias, além de permitir que a PGJ/CE mantenha seu foco na atividade-fim, delegando a terceiros a responsabilidade pela disponibilidade e conservação dos veículos.

A estratégia de contratação contempla o atendimento a todas as regionais do MPCE, com distribuição geográfica previamente definida, considerando as rotinas e necessidades das equipes de manutenção predial. A alocação dos veículos será planejada conforme a demanda de serviços, garantindo que a resposta técnica ocorra de forma ágil, segura e eficiente.

A adoção dessa solução está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia da Administração Pública, promovendo o melhor aproveitamento dos recursos públicos sem comprometer a qualidade do serviço prestado à sociedade.

Equipe de Contratação:

Gleycianne Cavalcante Mariano de Sousa

Analista Ministerial – Engenharia Civil

Edson Nascimento Donato – Secretário de Administração



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

PGA nº 09.2025.00022471-4

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE PROPOSTA ESCRITA

Ao Pregoeiro

Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/CE

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/____

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico acima citado.

Identificação do Licitante:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone, e-mail:

Banco, Agência e nº da conta corrente:

Condições Gerais da Proposta:

- a presente proposta é válida por 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação;
- o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto desta licitação.

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- Examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciemos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- cumprimos plenamente as condições de habilitação exigidas no edital, cientes da obrigação de informarmos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer;
- esta proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar esta proposta não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente pregão eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
- o conteúdo desta proposta não será, no todo em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do citado processo, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o conteúdo desta proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Procuradoria Geral de Justiça, antes da abertura oficial das propostas; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Proposta de Preços:

PROPOSTA DE PREÇOS POR ITEM/GRUPO

Pregão Eletrônico Nº ____/____

Processo Nº XXXXXXXX/XXXX-X – Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-CE

Razão Social do Licitante: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CNPJ do Licitante: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

GRUPO/ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					
O valor total da presente proposta importa em R\$ XXXXXX (valor por extenso.....)					

Local e data

(Assinatura do Representante Legal)

Nome do Signatário

CPF

Cargo do Signatário

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

PGA nº 09.2025.00022471-4

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____/PGJ

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ,
 POR MEIO DA **PROCURADORIA - GERAL DE
 JUSTIÇA**, E A EMPRESA _____, ABAIXO
 QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
 DECLARA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambéa, Fortaleza - CE, CEP 60822-325, inscrita no CNPJ nº 06.928.790/0001-56, neste ato representado pelo _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **PGJ/CE**, e a empresa _____, representada neste ato por seu representante, _____, qualificado nos autos do **PGA nº _____**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico sob o nº _____ (PGA Nº _____)**, bem como o constante nos autos do **PGA nº _____**, partes integrantes e indissociáveis deste Contrato, tudo de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a locação de veículos tipo pick-up leve, incluindo seguro total, manutenções preventivas e corretivas, bem como demais assistências técnicas necessárias, conforme condições, quantidades e exigências contidas do Pregão Eletrônico nº ____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O serviço de locação de veículo será formalizado por meio de contrato, logo após a homologação do certame.

2.2 O serviço não contempla a condução de veículos nem o abastecimento.

2.3 Os veículos locados deverão ser entregues no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** corridos, contados da assinatura do contrato, no período compreendido entre 8h00min e 16h00min, de segunda



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, nos endereços relativos às bases das equipes de manutenção predial do MPCE, mediante confirmação, aos cuidados da Gerência de Arquitetura, Engenharia e Manutenção PGJ/CE - GEAEM, telefone: (85) 3252-1472, (85) 98724-2153 ou (85) 98685-6298.

2.4 O início da prestação dos serviços dependerá de vistoria técnica dos veículos pela fiscalização do contrato, que verificará o atendimento às exigências especificadas neste instrumento, no Termo de Referência e no Edital.

2.5 Caso não seja possível a disponibilização dos veículos no prazo estabelecido, em virtude de caso fortuito ou força maior, o prazo poderá ser prorrogado, mediante requerimento devidamente justificado e aceito pela Administração.

2.6 O serviço de locação de veículos será prestado de forma contínua, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, durante todo o período de vigência contratual e fornecimento de veículos em perfeito estado de funcionamento e conservação.

2.7 Os veículos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, em perfeito estado, sem danos ou alterações.

2.8 Os veículos disponibilizados em locação deverão ter, no máximo, 20.000 km rodados ou 12 (doze) meses de licenciamento, critérios a serem verificados quando da entrega inicial ou cada necessidade de substituição.

2.9 Não será aceita a locação de veículos cujo modelo for diferente daquele que foi licitado, salvo na ocorrência de fato superveniente que impeça a disponibilização nos moldes licitado, devidamente comprovado em requerimento próprio. Além disso, somente será aceita a alteração por veículo de qualidade igual ou superior, devidamente atestada pelo setor competente, desde que mantidos o preço e as condições contratadas.

2.10 Todos os veículos disponibilizados deverão estar em conformidade com as normas regulamentares vigentes, incluindo os requisitos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), normas da ABNT aplicáveis ao setor automotivo, e demais legislações pertinentes. Os veículos deverão possuir certificado de conformidade do fabricante, documentação atualizada (incluindo CRLV), ficha técnica completa e certificações de qualidade reconhecidas por órgãos oficiais ou entidades acreditadas, como o selo do INMETRO, quando aplicável.

Dos veículos a serem locados

2.11 Os veículos locados deverão ser disponibilizados na cor branca, sendo adesivados nas portas dianteiras (máximo 60 x 60cm) e traseira (máximo 30 x 30 cm), com logo colorida do MPCE, conforme



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

opção pela Administração quando da celebração do contrato (layout – anexo B).

2.12 Os veículos locados deverão possuir as seguintes especificações mínimas: transmissão manual, ar-condicionado, vidros elétricos (pelo menos na parte dianteira), travas elétricas, alarme, jogo completo de tapetes, mínimo de 04 (quatro) portas, airbags (pelo menos na parte dianteira), encosto de cabeça e cinto de segurança de três pontos (pelo menos na parte dianteira), sendo tolerável cinto de segurança de dois pontos na traseira. Ainda, mostra-se necessário o atendimento das seguintes exigências:

2.12.1 Os veículos deverão conter película fumê nos limites máximos permitidos pela Resolução nº 960/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – COTRAN ou outra vigente quando da sua entrega ou substituição.

2.12.2 Os veículos deverão ser entregues com tanque de combustível completo, tanto quando do início do contrato quanto a cada necessidade de substituição. Os demais custos de abastecimento serão suportados pelo MPCE.

2.12.3 Os veículos deverão ser entregues sempre limpos e higienizados, tanto quando do início do contrato quanto a cada necessidade de substituição.

Do seguro total dos veículos

2.13 Os veículos deverão possuir seguro com cobertura total, incluindo colisão, roubo, furto, danos a terceiros, fenômenos naturais e assistência 24h, abrangendo inclusive eventos decorrentes de caso fortuito ou força maior, sem ônus adicional para a Administração.

2.14 A contratada será integralmente responsável por todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo os veículos locados, sem qualquer limitação de quantidade, abrangendo inclusive o pagamento de franquias e eventuais encargos administrativos exigidos pela seguradora.

2.15 A apólice de seguro deverá incluir assistência 24 (vinte e quatro) horas, contemplando, no mínimo, os serviços de reboque e chaveiro, com cobertura válida em todo o território do Estado do Ceará.

Da documentação, franquia mensal e substituições dos veículos

2.16 A contratada deverá garantir que os veículos estejam com as documentações regularizadas durante todo o prazo de vigência contratual, notadamente no que diz respeito ao seguro obrigatório, licenciamento, registro e apólice securitária.

2.17 A contratada deverá arcar, exclusivamente, com o pagamento de todos os custos, diretos e indiretos, relativos aos serviços, inclusive no que pertine aos tributos, emplacamento, custos de mão de obra etc.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2.18 Os veículos terão uma franquia média mensal de 6.000 (seis mil) km por mês e 72.000 (setenta e dois mil) km por ano.

2.19 A franquia é compensável e é calculada por veículo locado.

2.20 Caso sejam ultrapassados os limites anuais da franquia, poderão ser cobrados os valores correspondentes aos quilômetros excedentes, cujo valor unitário será calculado pela razão do valor mensal de locação do veículo dividido por 6.000, com a devida validação da fiscalização contratual.

2.21 Quando da entrega inicial ou a cada necessidade de substituição dos veículos, caberá a contratada zelar para que disponham de todos os itens legais obrigatórios, bem como os itens-padrão de cada modelo, tudo em perfeitas condições de funcionamento, com especial atenção para a integridade dos vidros, airbags, pneus, itens de arrefecimento e itens de refrigeração, sem quaisquer defeitos na carroceria ou pintura.

2.22 Caberá à contratada, sempre que um veículo atinja 36 (trinta e seis) meses de licenciamento, substituí-lo por outros que atendam as condições dispostas em edital.

2.23 No caso de indisponibilidade dos veículos em uso, seja por pane, sinistro ou outro motivo, caberá à contratada efetuar sua substituição por outros reservas da mesma marca e modelo, ou superior (desde que sem ônus), licenciados há no máximo 24 (vinte e quatro) meses.

2.24 A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis para os veículos em uso em Fortaleza, e 24 (vinte e quatro) horas úteis para os que estejam em uso em outras regiões do estado do Ceará, contados a partir da cientificação da indisponibilidade, com exceção de manutenções preventivas ou corretivas programadas, onde a substituição deve ser realizada no ato de entrega do veículo.

2.25 Na hipótese de ocorrência de panes ou sinistros em locais de risco potencial ou desconforto aos passageiros, caberá a contratada providenciar meios de transporte alternativos, similares aos locados, ainda que terceiros ou táxis, como forma de viabilizar a continuação da viagem ou mesmo a chegada das pessoas em local destinado à sua hospedagem.

2.26 Cada entrega, substituição ou devolução de veículo será precedida de vistoria detalhada, com registro fotográfico, conferência de acessórios e estado geral, lavrado em termo próprio assinado por ambas as partes, conforme modelo definido pela fiscalização.

Das condições gerais de manutenção dos veículos

2.27 A contratada terá responsabilidade pela realização de todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como trocas e reparos decorrentes de acidentes, além de itens de desgaste natural, tais como extintores, óleos, borrachas, amortecedores, lubrificantes, baterias, fluídos, escapamentos,



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

catalizadores, lâmpadas, correias, filtros, velas, discos, pneus e todos os demais equipamentos que se fazem necessários para o funcionamento adequado do veículo e estética.

2.28 A retirada do veículo para prestação de serviços de manutenções corretivas e preventivas é de responsabilidade da contratada, assim como a sua substituição.

2.29 A necessidade de serviços para cumprimento do disposto no subitem anterior deverá ser comunicada à Administração com, pelo menos, 10 (dez) dias corridos de antecedência.

2.30 Durante a retirada do veículo para prestação de serviços de mecânica e afins, será necessário um veículo de mesmo modelo ou superior ao do edital para substituição por 24 horas, no intuito de reduzir possíveis impactos na produção das equipes de manutenção.

2.31 Nos casos de substituição temporária dos veículos locados, em razão de manutenção preventiva ou corretiva, a restauração da posse do veículo originalmente contratado (destroca) deverá ocorrer no próximo dia útil, no intervalo entre 08h00 e 10h00, de forma a não comprometer a rotina de deslocamentos e o atendimento das equipes de manutenção predial. A contratada deverá adotar as providências logísticas necessárias para o cumprimento deste prazo.

Das infrações de trânsito

2.32 Na hipótese de ocorrência de infrações de trânsito cometidas por parte de pessoas designadas pela contratante, caberá à contratada cientificar acerca de sua ocorrência em prazo hábil à defesa do condutor, em observância às diretrizes das normas aplicáveis à espécie.

2.33 As notificações deverão ser dirigidas à Secretaria de Administração do MPCE - Gerência de Arquitetura, Engenharia e Manutenção formalizada por e-mail, com todas as comprovações e documentações necessárias para responsabilidade do condutor.

2.34 Tão logo seja apurada a responsabilidade do condutor, os valores relativos às multas por infrações de trânsito serão ressarcidos à contratada e cobrados dos responsáveis.

2.35 A contratada poderá também optar, com base na Resolução CONTRAN 339, de 25 de fevereiro de 2010, pela anotação do contrato de locação, para que a contratante figure como “possuidora” junto ao registro nacional de veículos automotores, situação na qual durante a vigência do contrato, a contratante receberá diretamente as notificações e autuações para as providências cabíveis de identificação de condutores e responsabilização das empresas de condutores terceirizados para quitação de infrações de trânsito.

2.36 A contratada deverá responder civil e penalmente por qualquer descumprimento de disposições legais, por culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato dos serviços serem fiscalizados e acompanhados pelo MPCE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2.37 A contratada deverá indicar, na assinatura do contrato, os canais e a identificação, qualificação e contato das pessoas responsáveis, para recebimento de avisos de panes, sinistros e tratativas gerais administrativas e operacionais.

Danos provocados aos veículos decorrentes de culpa, dolo, mau uso ou atos ilícitos

2.38 Todos os condutores do MPCE são contratados de empresas de serviços especializados e continuados de construção civil, devidamente habilitados para condução de veículos, visando o atendimento das necessidades do Órgão. Todos esses contratos possuem garantia contratual, com cláusulas que permitem ao Ministério Público utilizar estes recursos para ressarcimentos de prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

2.39 Como as manutenções preventivas e corretivas são de responsabilidade da contratada, cabe a ela identificar e comprovar cabal, técnica e formalmente que alguma avaria tenha sido causada por dolo, por culpa, por mau uso ou por ações ilícitas, para que seja aberto processo administrativo de ressarcimento.

2.40 Todos os incidentes de trânsito dos veículos contratados serão obrigatoriamente instruídos por laudos periciais.

Disposições finais

2.41 O contrato celebrado não poderá ser objeto de caução ou utilizado em qualquer operação financeira.

Requisitos quanto à subcontratação

2.42 Não será admitida a subcontratação do objeto, entendida como a transferência da responsabilidade operacional a terceiros. Não se caracteriza como subcontratação a disponibilização de veículos de terceiros sob posse legítima da contratada, desde que garantidas todas as condições contratuais e de responsabilidade previstas neste instrumento. Excetua-se também os serviços de corretores de seguros, de manutenção preventiva ou corretiva, limpeza e higienização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1 Durante a execução do objeto, a gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados por portaria após a homologação do certame.

3.2 O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3 As comunicações entre a PGJ/CE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4 A PGJ/CE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5 Após a homologação do certame, a PGJ/CE poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.7 O **fiscal técnico** acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.7.1 O fiscal técnico anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

3.7.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

3.7.3 O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.8 O **fiscal administrativo** verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.9 O **gestor** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do objeto contendo todos os registros formais da execução do objeto, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, de alteração ou prorrogação, elaborando relatório com vistas à verificação da

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

necessidade de adequações do objeto para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.9.1 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da empresa para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.9.2 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.9.3 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução do objeto e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações.

3.9.4 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.9.5 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a aquisição e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, de forma mensal, em até 3 (três) dias úteis, contado do prazo da apresentação da fatura referente ao mês anterior, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.1 A documentação deverá ser apresentada pela contratada até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços.

4.1.2 A documentação apresentada pela contratada deverá conter placa, marca e modelo do(s) veículo(s) locado (s), e informações de eventuais substituições que tenham sido realizadas no período.

4.1.3 A documentação deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

4.1.4 Quando do recebimento e atesto dos serviços, o servidor responsável pela fiscalização poderá ser auxiliado por membro/servidor do local onde os serviços estão sendo efetivamente prestados ou pelo servidor responsável pelo serviço de transportes da Gerência de Apoio e Logística.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

4.1.5 O documento de atesto dos serviços deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações: número das placas dos veículos; km do 1º e último dia do mês de referência; relatório diário dos serviços, com menção a viagens, solicitante, destino, condutor, km inicial, hora inicial, km final, hora final, indicação de eventuais anormalidades e assinatura do condutor.

4.1.6 Os atestos relativos aos veículos locados deverão ser anexados ao processo mensal de pagamento, a ser organizado por parte do setor de transportes, vinculado à Gerência de Apoio e Logística.

4.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, com o ateste da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação de conformidade com o TR, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

Da liquidação

4.4 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de **20 (vinte) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) o período respectivo de execução;
- d) o valor a pagar e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à PGJ/CE.

4.7 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF/CRC ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF/CRC para: 1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; 2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.9 Constatando-se, junto ao SICAF/CRC, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da PGJ/CE.

4.10 Persistindo a irregularidade, a PGJ/CE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

4.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação.

Do prazo de pagamento

4.12 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

Da forma de pagamento

4.13 O pagamento **mensal** será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

4.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.17 O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta de créditos orçamentários consignados na seguinte classificação:

FRMMP-15200005.005.01.03.122.191.20897.1.1.7.59.1.200070.3.3.90.39.15.2.1.0000.

FRMMP-15200005.005.01.03.122.211.20157.1.1.7.59.1.200070.3.3.90.39.15.2.1.0000

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PGJ -15000000.001.01.03.091.515.20154.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.39.15.2.1.0000.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

6.1 O valor global do contrato é de R\$ _____.

6.2 Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão de obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

6.3 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/09/2025.

6.4 Após o interregno de um ano, desde que haja solicitação da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6 O reajuste deverá ser requerido pela contratada antes da prorrogação do contrato ou antes de decorrido novo marco para reajustamento dos preços.

6.7 Caso a contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

6.8 Caso o índice informado acima venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor à época.

6.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

6.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O prazo de vigência contratual é de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da sua assinatura pela contratada, estando sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- 8.1 Solicitar a prestação do serviço mediante celebração de contrato.
- 8.2 Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.
- 8.3 Receber o objeto que atender aos requisitos deste instrumento, do termo de referência e do edital.
- 8.4 Acompanhar, fiscalizar, conferir e verificar a execução do contrato, por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa, que atenderá ou justificará de imediato.
- 8.5 Notificar à empresa acerca de eventual irregularidade decorrente da execução do objeto contratado, fixando prazo para sua correção.
- 8.6 Determinar a retificação de dados pela empresa contratada sempre que forem detectadas inconsistências nos seus documentos fiscais.
- 8.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, indicando as razões da recusa.
- 8.8 Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela empresa contratada.
- 8.9 Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 8.10 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Prestar os serviços contratados em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, assumindo integralmente os riscos e as despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- 9.2 Realizar, por sua conta e responsabilidade, os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, observando os prazos e condições estabelecidos neste instrumento e no TR.
- 9.3 Garantir a regularidade documental dos veículos locados durante toda a vigência contratual, incluindo licenciamento, seguro obrigatório, e demais exigências legais, devendo apresentar cópias atualizadas sempre que solicitado pela Administração.
- 9.4 Disponibilizar, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios da qualidade e conformidade dos veículos locados com as exigências técnicas constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
- 9.5 Substituir imediatamente, no prazo máximo estabelecido neste instrumento, qualquer veículo que apresente falha técnica, vício oculto ou estiver impossibilitado de operar, sem prejuízo da prestação



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

dos serviços.

9.6 Garantir que, em caso de substituição temporária de veículos para realização de manutenção preventiva ou corretiva, o processo de retorno (destroca) ao veículo originalmente contratado ocorra exclusivamente no dia útil seguinte, no intervalo entre 08h e 10h, de forma a não comprometer o atendimento das equipes técnicas do órgão gestor.

9.7 Apresentar, previamente ao início da execução contratual, plano de atendimento e suporte técnico, com indicação de canais de comunicação, prazos de resposta e rotinas de manutenção dos veículos.

9.8 Recolher os veículos locados, por sua conta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o término do contrato ou rescisão, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9.9 Fornecer veículos que estejam em perfeitas condições de uso, higiene e conservação, com revisões periódicas em dia, sem restrições de circulação e com equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

9.10 Manter controle interno atualizado de manutenção dos veículos locados e apresentar, sempre que solicitado, os registros de manutenção preventiva e corretiva realizadas, com datas, serviços executados e peças substituídas.

9.11 Realizar os serviços básicos de funcionamento dos veículos dentro dos prazos adequados e ou quilometragens necessárias como troca dos filtros, alinhamento, cambagem, substituições de pneus e dentre outros.

9.12 Suportar todos os custos decorrentes de autuações, multas, penalidades e encargos causados por infrações de trânsito ocorridas durante a vigência do contrato, até a realização do reconhecimento do infrator e ressarcimento.

9.13 Responder integralmente por quaisquer prejuízos decorrentes da indisponibilidade dos veículos por falha na prestação dos serviços, podendo ser aplicadas as penalidades previstas no contrato.

9.14 A contratada deverá apresentar os seguintes documentos quando da assinatura do contrato:

9.14.1 Comprovação de propriedade ou posse legal da frota;

9.14.2 Apresentação de plano de manutenção preventiva e corretiva, contendo a periodicidade prevista para os serviços, os procedimentos adotados em casos de falhas mecânicas, os locais disponíveis para atendimento (oficinas próprias ou credenciadas) e o detalhamento da logística de execução dos serviços, bem como o funcionamento do sistema de atendimento emergencial e substituição dos veículos em casos de indisponibilidade;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

9.14.3 Relação da frota de veículos disponíveis, acompanhada de cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizados, ou, no caso de veículos ainda não emplacados, notas fiscais de aquisição emitidas em nome da licitante, contendo especificação de marca, modelo, tipo, ano de fabricação/modelo, tipo de combustível, e demais informações relevantes;

9.14.4 Declaração formal assumindo a responsabilidade integral pela cobertura de danos, perdas ou avarias ocorridas durante a vigência do contrato, decorrentes de falhas mecânicas, defeitos de fabricação ou negligência na execução da manutenção preventiva ou corretiva, devidamente comprovada., bem como pela imediata substituição do veículo, sem ônus adicional para a contratante, sempre que for constatada a impossibilidade de uso regular do bem;

9.14.5 Declaração da estrutura operacional e capacidade logística, com a descrição da sede da empresa, canais de atendimento, equipe de suporte técnico, mecanismos de acionamento da assistência veicular 24 horas, e procedimentos para atendimento em caso de emergências ou substituição dos veículos;

9.14.6 Apresentação de apólice de seguro vigente ou, na ausência desta, proposta formal de contratação, em nome da licitante, contemplando os veículos a serem utilizados na execução do objeto, com cobertura mínima contra danos materiais, colisão, incêndio, roubo, furto e danos contra terceiros (RCF-V), válida durante toda a vigência contratual, com comprovação de sua renovação sempre que necessário.

9.14.7 Certidão negativa de multas e débitos veiculares vinculados à frota a ser utilizada no contrato, expedida pelo DETRAN ou órgão competente, dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão emissor;

9.14.8 Cópia do CRLV com categoria “aluguel” ou documento equivalente que comprove o registro legal dos veículos para fins de locação, conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro;

9.15 Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.16 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive pelas obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do objeto.

9.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão gestor ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ou redução de sua responsabilidade o fato de o órgão gestor proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do objeto.

9.18 Prestar, imediatamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão gestor, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.19 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução.

9.20 Não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência da execução do objeto, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do objeto;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do objeto;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do objeto;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas à empresa que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 descritas acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 descritas acima, bem como nas alíneas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 **Multas:**

11.2.4.1 moratória de 5% (cinco por cento) por dia, em caso de atraso na entrega inicial, indisponibilidade injustificada ou não substituição tempestiva, calculada sobre o valor mensal do contrato (referente ao item em atraso), até o limite de 5 (cinco) dias;

11.2.4.2 moratória de 7% (sete por cento) por dia, em caso de atraso na entrega inicial, indisponibilidade injustificada ou não substituição tempestiva, calculada sobre o valor mensal do contrato (referente ao item em atraso), calculados, desde o primeiro dia de atraso, quando ultrapassar 5 (cinco), não podendo superar 10 (dez) dias de atraso, o que neste caso será considerado como inexecução parcial do objeto;

11.2.4.3 compensatória de até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, em caso de não cumprimento das demais obrigações contratadas;

11.2.4.4 Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

11.2.4.5 Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.5 O atraso superior a 20 (vinte) dias é considerado inexecução total do objeto e autoriza a Administração a promover o cancelamento do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, salvo prorrogação estipulada por escrito pela PGJ/CE, quando então será contabilizado o atraso a partir do vencimento da nova data designada.

11.2.7 O valor da multa deverá ser descontado de eventuais pagamentos a que o fornecedor fizer *jus*.

11.2.8 Na impossibilidade de desconto conforme previsto no subitem anterior, o fornecedor deverá pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação para pagamento, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Orçamento e Finanças da PGJ/CE.

11.2.9 Os valores pagos a título de multa serão destinados ao Fundo de Reparelhamento e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Modernização do Ministério Público, criado pela Lei Estadual nº 15.912 de 2015.

11.2.10 Não efetuado o pagamento nos prazos e na forma estabelecidos neste instrumento, serão os créditos inscritos em Dívida Ativa do Estado para cobrança devida.

11.2.11 Atendendo solicitação do fornecedor, o pagamento da multa poderá ser parcelado, com a correção monetária dos valores, segundo índice oficial, cujo cálculo caberá à Secretaria de Orçamento e Finanças.

11.2.12 Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas, considerar-se-ão antecipadamente vencidas as demais.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PGJ/CE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para a PGJ/CE;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9 A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10A PGJ/CE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1 O serviço de locação dos veículos deve incluir a garantia e assistência técnica para a cidade de Fortaleza/CE, Região Metropolitana e cidades do interior do Estado do Ceará.

12.2 A contratada deverá garantir a disponibilidade plena e o perfeito funcionamento dos veículos locados durante todo o período contratual, sem qualquer ônus adicional para o MPCE.

12.3 A contratada será responsável por realizar, às suas expensas, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias para assegurar que os veículos permaneçam em boas condições mecânicas, estéticas e de segurança, conforme as normas técnicas vigentes e as recomendações do fabricante.

12.4 Entende-se por manutenção corretiva toda intervenção destinada a corrigir falhas, vícios ou defeitos apresentados pelos veículos, abrangendo, no mínimo, serviços de reparo, troca de peças e regulagens.

12.5 Uma vez notificada sobre a necessidade de reparo, a contratada deverá restabelecer a disponibilidade do veículo, por meio de conserto ou substituição, nos seguintes prazos:

- Até 12 (doze) horas úteis para Fortaleza;
- Até 24 (vinte e quatro) horas úteis para Região Metropolitana e cidades do interior do Estado do Ceará.

12.6 O ônus da manutenção corretiva dos veículos será exclusivamente da contratada, abrangendo todos os custos com mão de obra, peças, deslocamento, estadia de técnicos, diárias, transporte e demais despesas logísticas necessárias ao restabelecimento das condições de uso do veículo.

12.7 A contratada deverá manter plano de manutenção preventiva atualizado dos veículos locados, devendo apresentar ao MPCE, sempre que solicitado, relatórios contendo as datas e os serviços

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

executados em cada veículo.

12.8 Durante os períodos de manutenção preventiva agendada, a contratada deverá informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através de comunicação formal (via e-mail), sobre a necessidade de substituição temporária do veículo, garantindo que não haja prejuízo na execução das atividades operacionais do MPCE.

12.9 O endereço da localidade será comunicado à contratada no ato da abertura do chamado de garantia ou suporte técnico, de responsabilidade da Secretaria de Administração da PGJ/CE - Gerência de Arquitetura, Engenharia e Manutenção.

12.10 O descumprimento dos prazos estabelecidos neste tópico poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil da contratada por eventuais prejuízos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Será exigida garantia da execução do contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, cabendo à contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a garantia da execução do contrato terá validade durante toda a execução do contrato e até 3 (três) meses após o seu término, devendo ser renovada em caso de prorrogação ou complementada em caso de acréscimo.

13.3 Caso opte pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, para sua apresentação.

13.4 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

13.5 A garantia prestada somente será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

13.6 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a contratada sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

13.7 Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

13.8 O MPCE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto contratual ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão da contratada ou, ainda, para satisfazer

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

13.9 A autorização contida no subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

13.10 A contratada se obriga a repor, no prazo de 10 (dez) dias, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo MPCE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES GERAIS DE ATUAÇÃO CONFORME A LGPD

14.1 A contratada adere à Política de Privacidade da contratante e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

14.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços e para fins legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.3 Na realização do tratamento de dados pessoais que lhe forem conferidos pela contratante, a contratada assume o compromisso de:

14.3.1 Respeitar a boa-fé e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, previstos no Art. 6º da LGPD.

14.3.2 Assegurar que a realização do tratamento de dados pessoais esteja estritamente limitada às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, sendo vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no presente instrumento.

14.3.3 Compatibilizar o tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento.

14.3.4 Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a garantir a confidencialidade, integralidade, disponibilidade, autenticidade, inviolabilidade e irretratabilidade dos dados pessoais tratados, tais como: a) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade; (b) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável; (c) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

(d) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais; e (e) geração de logs para auditoria, inclusive para arquivos de backup.

14.3.5 Garantir a segurança dos dados pessoais tratados durante todo o seu ciclo de vida, mesmo após o término do seu tratamento.

14.3.6 Demonstrar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais.

14.3.7 Conservar os registros de tratamento de dados pessoais que forem efetuados, com a capacidade de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer momento, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável e o arquivo acessado.

14.3.8 Garantir informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.

14.4 A contratada se compromete a permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo Ministério Público do Estado do Ceará ou por quem por ele autorizado, disponibilizando todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados pessoais.

14.5 A contratada se compromete a facultar acesso aos dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e com o compromisso de preservar a segurança e confidencialidade de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Ministério Público do Estado do Ceará.

14.6 A contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito da contratante, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto contratado.

14.7 A contratada deve anonimizar ou devolver para a contratante todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, a não ser que a conservação dos dados seja decorrente de uma obrigação legal.

14.8 A contratada notificará o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público do Estado do Ceará, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do conhecimento da ocorrência, de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (a) data e hora do incidente; (b) data e hora da ciência pela contratada; (c) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente; (d) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos; (e) dados de contato do Encarregado da contratada ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; (f) descrição das possíveis consequências do incidente; (g) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos.

14.9 A contratante e a contratada atuarão em regime de cooperação nas hipóteses de incidentes relacionados a segurança de dados pessoais de modo a: (a) definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos; (b) prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível; (c) definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e demais autoridades competentes.

14.10 A contratada fica ciente de que a contratante poderá compartilhar informações referentes a eventuais incidentes de segurança com os titulares, autoridades judiciais, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e demais instituições fiscalizadoras.

14.11 Na hipótese de haver subcontratação do objeto, permitida a subcontratação para o objeto, a contratada somente poderá subcontratar para atividades relacionadas ao tratamento de dados pessoais quando acessória e caso autorizada pela contratante, devendo impor as mesmas obrigações de proteção de dados pessoais presentes em contrato.

14.12 Em caso de subcontratação, a contratada e o subcontratado responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados à contratante, aos titulares e terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados pessoais.

14.13 A contratada deverá auxiliar a contratante no atendimento das obrigações perante os titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, no prazo nele fixado.

15.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, sendo aplicado a eles, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro do município de Fortaleza no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, aprovado pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes.

Fortaleza, ____ de ____ de ____.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

PGA nº 09.2025.00022471-4

ANEXO IV

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXX/____-PGJ/CE

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitado(s), da futura CONTRATADA:

NOME: _____

NOME DA GENITORA: _____

NACIONALIDADE : _____

ESTADO CIVIL : _____

PROFISSÃO : _____

RG : _____

CPF : _____

DOMICÍLIO : _____

CIDADE : _____

UF: _____

FONE : _____

CELULAR : _____

E-MAIL : _____

PGA n° 09.2025.00022471-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXX/ – PGJ/CE

Pelo presente instrumento de mandado particular,(nome legível)
 , , , (estado
 civil) (profissão) (residência – município – estado) representante legal da empresa

(nome da empresa) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a)....., portador (a) da cédula de identidade expedida em/...../....., pelo (a)....., para representá-lo junto ao (órgão expedidor) (órgão responsável pela licitação) no Pregão Eletrônico nº ____/____, para o qual lhe confere os poderes “ad judicium et extra” para dar e receber quitação, firmar compromisso, assinar desistência de prazo recursal, enfim praticar e assinar todos os atos que se tornarem necessários ao bem e fiel cumprimento do presente mandado.

..... de de

(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura de representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório)

(nome por extenso)

Nome do Emitente

Cargo do Emitente

Nome da Empresa



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

PGA nº 09.2025.00022471-4

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
(RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009)

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedações previstas na Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/2017-CNMP, em especial no artigo 3º e alterações posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal

* A vedação, conforme o artigo 3º, §1º e §2º, “não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade” e “se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização”.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

PGA nº 09.2025.00022471-4

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada
ao sistema são autênticas.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)